Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 41/2019

Brasília-DF, 11 de outubro de 2019.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 41/2019

Brasília-DF, 11 de outubro de 2019

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXERCUTIVO
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 10.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-insígnia do Hospital de Guarnição de Santiago.....12

PORTARIA Nº 1.525, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-insígnia do Depósito de Subsistência de Santa Maria.....13

PORTARIA Nº 1.558, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro e dá outras providências.. .15

PORTARIA Nº 1.559, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Escola de Instrução Militar 11-001, a funcionar no Centro Universitário UniProjeção, na Região Administrativa de Taguatinga-DF.....15

PORTARIA Nº 1.564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a sede da 13ª Delegacia do Serviço Militar (Registro-SP).....16

PORTARIA Nº 1.567, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Desativa a 29ª Circunscrição de Serviço Militar.....16

PORTARIA Nº 1.585, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova as Instruções Gerais para a Implantação do Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-02.028), 1ª Edição, 2019.....17

PORTARIA Nº 1.586, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional beneficiado com próprio nacional residencial, administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....21

PORTARIA Nº 1.587, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais residenciais administrados pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....22

PORTARIA Nº 1.588, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial administrado pelo Comando do Exército mediante venda e delega competência para representação nos atos pertinentes.....23

PORTARIA Nº 1.589, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial administrado pelo Comando do Exército mediante venda e delega competência para representação nos atos pertinentes.....25

PORTARIA Nº 1.590, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.....27

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161/2019
Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....28

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 283-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Atribui Número de Código para a 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva.....30

PORTARIA Nº 284-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Atribui Número de Código para a Gráfica do Exército - Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias/1949.....30

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2019/2020.....30

PORTARIA Nº 286-EME, DE 1º OUTUBRO DE 2019
Altera o Anexo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 232, de 31 de julho de 2019, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2019.....32

PORTARIA Nº 287-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Cria o Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos.....32

PORTARIA Nº 288-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos.....33

PORTARIA Nº 289-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Altera o § 1º do art. 11 e o Anexo da Portaria nº 419-EME, de 2 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares (EB20-D-01.058).....34

PORTARIA Nº 290-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Revoga as Normas para o Funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB).....36

PORTARIA Nº 291-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (EB10-IG-01.021), 2ª Edição, 2019, e dá outras providências.....36

PORTARIA Nº 292-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.....37

PORTARIA Nº 293-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares.....37

PORTARIA Nº 294-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares.....38

PORTARIA Nº 297-EME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) CATG 2 (EB20-RTLI-04.052) - 2ª Edição, 2019.....39

PORTARIA Nº 298-EME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019
Aprova os Requisitos Operacionais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 2 (SARP CATG 2) (EB20-RO-04.054), 2ª Edição, 2019.....39

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 225-DGP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova a inserção de rotina de questionamento no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx), visando aperfeiçoar os controles internos.....40

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 242-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Cria o Estágio Setorial de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....42

PORTARIA Nº 243-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....42

PORTARIA Nº 244-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Cria o Estágio Setorial de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....43

PORTARIA Nº 245-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....43

PORTARIA Nº 246-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Cria o Estágio Setorial de Proteção Eletrônica para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....44

PORTARIA Nº 247-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Proteção Eletrônica para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).....45

PORTARIA Nº 248-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Estabelece a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), na orientação técnico-pedagógica definida pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016.....46

PORTARIA Nº 250-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).....49

PORTARIA Nº 251-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Aprova o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2020.....49

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.001/SG-MD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para missão no exterior.....56

PORTARIA N° 4.040/EMCFA-MD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para missão no exterior.....57

PORTARIA Nº 4.055/SGMD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação da delegação militar brasileira que participará dos 7º Jogos Mundiais Militares.....57
PORTARIA Nº 4.058/EMCFA-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Designação para missão no exterior.....58

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 306, DE 8 DE MARÇO DE 2018
Apostilamento.....58
PORTARIA Nº 728, DE 23 DE MAIO DE 2019
Apostilamento.....59
PORTARIA Nº 729, DE 23 DE MAIO DE 2019
Apostilamento.....59
PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE JULHO DE 2019
Apostilamento.....59
PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019
Apostilamento.....59
PORTARIA Nº 1.515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para o Curso de Gerenciamento de Logística de Defesa e Vida Útil.....60
PORTARIA Nº 1.521, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....60
PORTARIA Nº 1.524, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....60
PORTARIA Nº 1.527, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para curso ao exterior.....61
PORTARIA Nº 1.528, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....61
PORTARIA Nº 1.531, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
Nomeação de oficial.....62
PORTARIA Nº 1.534, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....62
PORTARIA Nº 1.535, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA Nº 1.536, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....63
PORTARIA Nº 1.537, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Dispensa de função.....64
PORTARIA Nº 1.538, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....64
PORTARIA Nº 1.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.....64
PORTARIA Nº 1.542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....65
PORTARIA Nº 1.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019
Autorização para viagem ao exterior.....65

PORTARIA Nº 1.560, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA Nº 1.562, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....66
PORTARIA Nº 1.563, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67
PORTARIA Nº 1.565, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....67
PORTARIA Nº 1.566, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem ao exterior.....68
PORTARIA Nº 1.568, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68
PORTARIA Nº 1.569, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....68
PORTARIA Nº 1.570, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).....69
PORTARIA Nº 1.571, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).....69
PORTARIA Nº 1.572, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED).....70
PORTARIA Nº 1.574, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Autorização para viagem ao exterior.....70
PORTARIA Nº 1.575, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....71
PORTARIA Nº 1.576, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....71
PORTARIA Nº 1.578, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Designação para viagem de serviço ao exterior.....71

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 229-DGP/DCEM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Oficial Mobilizador de Guarnição.....72
PORTARIA Nº 230-DGP/DCEM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.....72
PORTARIA Nº 231-DGP/DCEM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....73

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....73
PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....74
PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....75
PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....76

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....76
PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....77
PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....78
PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....79
PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....79
PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....80

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 10.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

Aprova o Regulamento de Produtos Controlados.

Art. 5º O Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Ato conjunto do Ministro de Estado da Defesa e do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública estabelecerá as quantidades de munições passíveis de aquisição pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo e pelos integrantes dos órgãos e das instituições a que se referem os incisos I a VII e X do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, observada a legislação, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 7º As ocorrências de extravio, furto, roubo, recuperação e apreensão de armas de fogo serão imediatamente comunicadas à Polícia Federal pela autoridade competente.

....." (NR)

"Art. 12. .....

.....

§ 11. Os requisitos de que tratam os incisos IV, V e VI do caput serão comprovados, periodicamente, a cada dez anos, junto à Polícia Federal, para fins de renovação do Certificado de Registro.

§ 12. Os integrantes das Forças Armadas, das polícias federais, estaduais e do Distrito Federal e os militares dos Estados e do Distrito Federal, ao adquirirem arma de fogo de uso permitido ou restrito ou renovarem o Certificado de Registro, ficam dispensados do cumprimento dos requisitos de que tratam os incisos I, III, IV, V e VI do caput.

§ 13. Os integrantes das entidades de que tratam os incisos I, II, III, V, VI, VII e X do caput do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, ficam dispensados do cumprimento do requisito de que trata o inciso I do caput deste artigo." (NR)

"Art. 29-A. A Polícia Federal, diretamente ou por meio de convênio com os órgãos de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, e observada a supervisão do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

I - estabelecerá o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais;

II - concederá porte de arma de fogo funcional aos integrantes das guardas municipais, com validade pelo prazo de dez anos, contado da data de emissão do porte, nos limites territoriais do Estado em que exerce a função; e

III - fiscalizará os cursos de formação para assegurar o cumprimento do currículo da disciplina a que se refere o inciso I.

Parágrafo único. Os guardas municipais autorizados a portar arma de fogo, nos termos do inciso II do **caput**, poderão portá-la nos deslocamentos para suas residências, mesmo quando localizadas em município situado em Estado limítrofe." (NR)

"Art. 29-B. A formação de guardas municipais poderá ocorrer somente em:

I - estabelecimento de ensino de atividade policial;

II - órgão municipal para formação, treinamento e aperfeiçoamento de integrantes da guarda municipal;

III - órgão de formação criado e mantido por Municípios consorciados para treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal; ou

IV - órgão estadual centralizado e conveniado a seus Municípios, para formação e aperfeiçoamento de guardas municipais, no qual seja assegurada a participação dos municípios conveniados no conselho gestor." (NR)

"Art. 29-C. O porte de arma de fogo aos integrantes das instituições de que tratam os incisos III e IV do **caput** do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, será concedido somente mediante comprovação de treinamento técnico de, no mínimo:

I - sessenta horas, para armas de repetição; e

II - cem horas, para arma de fogo semiautomática.

§ 1º O treinamento de que trata o **caput** destinará, no mínimo, sessenta e cinco por cento de sua carga horária ao conteúdo prático.

§ 2º O curso de formação dos profissionais das guardas municipais de que trata o art. 29-A conterá técnicas de tiro defensivo e de defesa pessoal.

§ 3º Os profissionais das guardas municipais com porte de arma de fogo serão submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais." (NR)

"Art. 29-D. A Polícia Federal poderá conceder porte de arma de fogo, nos termos do disposto no § 3º do art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, às guardas municipais dos Municípios que tenham instituído:

I - corregedoria própria e independente para a apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes da guarda municipal; e

II - ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes das guardas municipais." (NR)

"Art. 34. O Comando do Exército autorizará previamente a aquisição e a importação de armas de fogo de uso restrito, munições de uso restrito e demais produtos controlados de uso restrito, para os seguintes órgãos, instituições e corporações:

.....

§ 1º-A Para a concessão da autorização a que se refere o **caput**, os órgãos, as instituições e as corporações comunicarão previamente ao Comando do Exército o quantitativo de armas e munições de uso restrito que pretendem adquirir.

§ 2º Serão, ainda, autorizadas a adquirir e importar armas de fogo, munições, acessórios e demais produtos controlados:

.....

§ 3º Ato do Comandante do Exército disporá sobre as condições para a importação de armas de fogo, munições, acessórios e demais produtos controlados a que se refere o § 2º, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019.

.....

§ 5º A autorização de que trata o **caput** poderá ser concedida pelo Comando do Exército mediante avaliação e aprovação de planejamento estratégico, com duração de, no máximo, quatro anos, de aquisição de armas, munições e produtos controlados de uso restrito pelos órgãos, pelas instituições e pelas corporações de que trata o **caput**.

§ 6º A aquisição de armas de fogo e munições de uso permitido pelos órgãos, pelas instituições e pelas corporações a que se refere o **caput** será comunicada ao Comando do Exército." (NR)

"Art. 45. .....

.....

§ 4º A análise do cumprimento do requisito estabelecido no inciso III do § 2º será realizada no prazo de trinta dias, contado da data de manifestação do Comando do Exército em relação à comprovação de necessidade e adequação ao padrão do órgão interessado:

I - pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, na hipótese de a manifestação ter sido apresentada pelos órgãos de segurança pública; ou

II - pelo Comando do Exército, na hipótese de a manifestação ter sido apresentada pelas Forças Armadas.

....." (NR)

(*) Republicação do art. 5º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição Extra B do Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2019, Seção 1.

(Decreto publicado no DOU nº 190, de 1º OUT 19 - Seção 1-A)

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-insígnia do Hospital de Guarnição de Santiago.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-insígnia do Hospital de Guarnição de Santiago, com sede na cidade de Santiago-RS, conforme o modelo anexo.

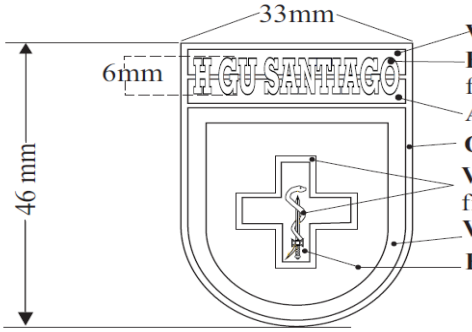
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTIAGO

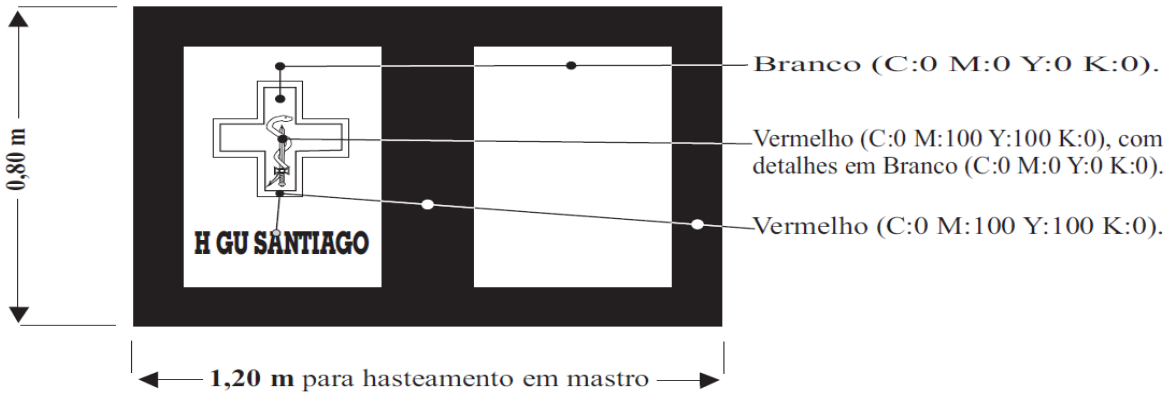


- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.



Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).





PORTARIA Nº 1.525, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-insígnia do Depósito de Subsistência de Santa Maria.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o Distintivo de Organização Militar e a Bandeira-Insígnia do Depósito de Subsistência de Santa Maria, com sede na cidade de Santa Maria-RS, conforme o modelo anexo.

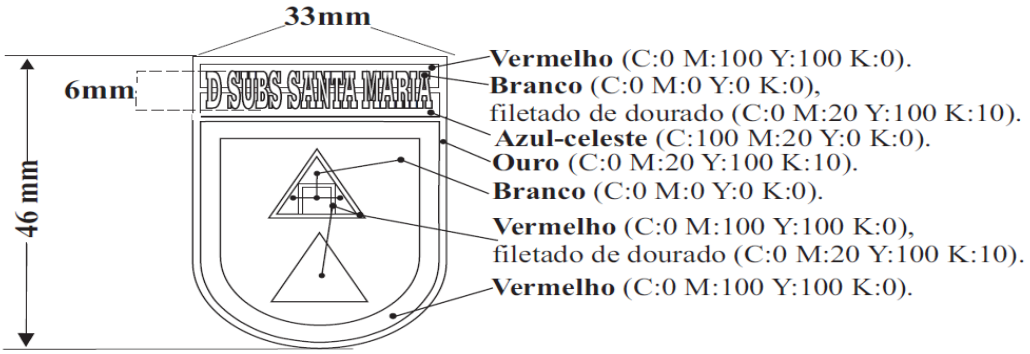
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

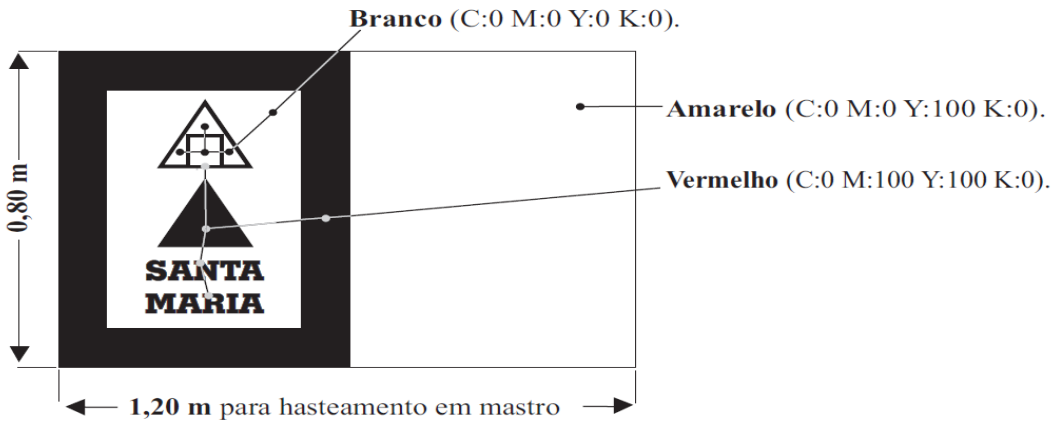
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO DEPÓSITO DE SUBSISTÊNCIA DE SANTA MARIA



- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.







PORTARIA Nº 1.558, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica criada a Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, subordinada à 1ª Região Militar.

Art. 2º Fica ativado o Núcleo da Base Administrativa do Complexo de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 3º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.559, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria a Escola de Instrução Militar 11-001, a funcionar no Centro Universitário UniProjeção, na Região Administrativa de Taguatinga-DF.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 56 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) combinado com o art. 55 das Instruções Gerais para o Funcionamento das Escolas de Instrução Militar (EB10-IG-02.012), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 288, de 8 de abril de 2015, e de acordo com o que propõe a 11ª Região Militar (11ª RM), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Departamento-Geral do Pessoal e o Comando Militar do Planalto (CMP) resolve:

Art. 1º Fica criada a Escola de Instrução Militar 11-001, a funcionar no Centro Universitário UniProjeção, na Região Administrativa de Taguatinga-DF, e subordinada à 11ª RM.

Art. 2º O EME, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o CMP e a 11ª RM adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.564, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a sede da 13ª Delegacia do Serviço Militar (Registro-SP).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica alterada a sede da 13ª Delegacia do Serviço Militar, da cidade de Registro-SP para a cidade de Cajati-SP.

Art. 2º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.567, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Desativa a 29ª Circunscrição de Serviço Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Fica desativada, a partir de 1º de janeiro de 2020, a 29ª Circunscrição de Serviço Militar, com sede em Manaus-AM, subordinada à 12ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar da Amazônia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.585, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova as Instruções Gerais para a Implantação do Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-02.028), 1ª Edição, 2019.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20, do anexo I, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovado pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 42 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para a Implantação do Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM) no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-IG-02.028), 1ª edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ACREDITAÇÃO DA SAÚDE ASSISTENCIAL MILITAR NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (EB10-IG-02.028)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
PREFÁCIO	
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	
Seção I - Da Finalidade	1º
Seção II - Das Definições	2º
CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO	
Seção I - Das Generalidades	3º/9º
Seção II - Das Normas de Avaliação	10/12
Seção III - Dos Avaliadores	13/15
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16/18

PREFÁCIO

O aprimoramento do Sistema de Saúde do Exército, definido na Diretriz Geral do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), atribui a mais alta prioridade ao sistema de Saúde, com ênfase para as atividades de implementação do Plano de Revitalização do Serviço de Saúde.

A consecução desse Plano passa pelo incentivo à implementação de um processo permanente de avaliação e certificação da qualidade dos serviços de Saúde, promovendo a melhoria contínua das Organizações Militares de Saúde, tendo como prioridades: o USUÁRIO, a ECONOMICIDADE e a LEGALIDADE das ações.

O Plano de Gestão do DGP, em seu Objetivo Estratégico OEP - 9 "Transformar o Sistema de Saúde", traçou duas grandes estratégias para o alcance desse objetivo: "Analisar o Sistema de Saúde" e

"Implementar melhorias na gestão e no atendimento de saúde".

O Ministério da Saúde criou, na década de 90, o "Programa de Garantia e Aprimoramento da Qualidade em Saúde". Seguiu-se a criação do "Programa de Avaliação e Certificação de Qualidade em Saúde - PACQS", da Organização Nacional de Acreditação - ONA, e do Consórcio Brasileiro de Acreditação - CBA. O CBA filiou-se à Joint Commission on Accreditation of Healthcare Organization (JCAHO), de origem norte-americana, por meio de seu ramo internacional a Joint Commission International (JCI). Já a ONA, desde a sua criação, coordena o Sistema Brasileiro de Acreditação (SBA), que reúne organizações e serviços de saúde, entidades e instituições acreditadoras em prol da segurança do paciente e da melhoria do atendimento.

A segurança do paciente é um dos pontos focais da Organização Mundial da Saúde no século XXI. A 55ª Assembleia Mundial de Saúde, realizada em maio de 2002, aprovou a resolução WHA55.18, documento que insta seus Estados Membros a que prestem atenção redobrada ao problema da segurança do paciente e da crescente necessidade de incremento da qualidade da atenção em saúde. A meta era o estabelecimento de normas e padrões globais que sustentassem políticas e práticas mais adequadas.

Segundo a JCI, acreditação é um processo no qual uma entidade externa avalia a instituição de saúde para determinar se ela cumpre os procedimentos previstos e atende aos requisitos criados para melhorar a segurança do paciente e a qualidade dos serviços em saúde.

No meio civil, a acreditação é um processo voluntário por meio do qual as instituições de saúde materializam os compromissos de melhorar a segurança e a qualidade do cuidado ao paciente e garantir um ambiente seguro, reduzindo os riscos ao paciente e aos profissionais.

A constante evolução das técnicas e a incorporação cotidiana de novas tecnologias aos serviços de saúde têm feito dos nosocômios organismos cada vez mais complexos. Ressalta-se, então, a busca constante pela excelência na prestação de serviços, com fulcro na segurança do paciente e na eficiência administrativa.

Diante desse quadro, é impositiva a aproximação entre o Sistema de Saúde do Exército e os diversos instrumentos que estão sendo criados para a garantia da segurança do paciente e da qualidade na assistência de saúde, fortalecendo o mister de desenvolver um sistema próprio de acreditação da saúde assistencial militar.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) têm por finalidade estabelecer as bases do Programa de Acreditação da Saúde Assistencial Militar (PASAM), no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins destas IG, considera-se:

I - Acreditação: processo por meio do qual uma equipe experiente e multidisciplinar de avaliadores, conhecedora dos protocolos em saúde e sem vínculo com a Organização Militar de Saúde (OMS) avaliada, verifica o cumprimento de leis, normas, protocolos e padrões definidos para garantir a segurança de pacientes e colaboradores e a qualidade do atendimento assistencial;

II - Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde; e

III - Protocolos Assistenciais: são documentos que padronizam o fluxo do manejo do paciente e são baseados nas evidências científicas encontradas na literatura e na experiência dos profissionais de saúde, sempre adaptados ao ambiente do serviço.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO

Seção I
Das Generalidades

Art. 3º A acreditação abrangerá todas as OMS e ocorrerá de maneira periódica.

Art. 4º O PASAM terá seu funcionamento adequado às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, constituindo-se instrumento de educação continuada e não de fiscalização.

Art. 5º O PASAM não se submeterá à Organização Nacional de Acreditação (ONA).

Art. 6º O funcionamento do PASAM será coordenado pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por meio da Assessoria de Planejamento e Gestão (APG), e contará com o apoio da Diretoria de Saúde e dos Inspetores de Saúde Regionais.

Art. 7º Os relatórios elaborados após a avaliação das OMS serão documentos de acesso restrito.

Art. 8º A preparação das OMS para a acreditação será encargo das próprias OMS, por meio do cumprimento dos diversos protocolos em saúde.

Art. 9º O DGP capitaneará a adequação das OMS aos parâmetros de acreditação por meio das seguintes coordenações:

I - Diretoria de Saúde: órgão de apoio setorial, técnico-normativo e gerencial incumbido do planejamento, coordenação, controle, supervisão e avaliação das atividades relativas à saúde, no âmbito do EB;

II - Comando Logístico: responsável pela aquisição e gestão do ciclo de vida de veículos, especializados ou não, empregados no Sistema de Saúde do Exército (SSEx), bem como pelo provimento da alimentação, material de cama/mesa/banho, material de copa/cozinha, uniformes, combustíveis e outros;

III - Departamento de Engenharia e Construção: responsável pela gestão de obras militares, de ampliação e adaptação nas OMS, pelos projetos de obras e serviços de engenharia relativos a Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios, pelo seu patrimônio imobiliário, pela conformidade ambiental, bem como pela gestão do ciclo de vida do material de engenharia em operação nas OMS; e

IV - Departamento de Ciência e Tecnologia: responsável pelas orientações da adequada gestão da tecnologia, por orientar a obtenção dos sistemas de software corporativos em operação no SSEx e pela adequada gestão da infraestrutura estratégica e de serviços (RITEx, Internet, Intranet) de Tecnologia da Informação que permitirão a ligação entre as OMS e o SSEx.

Seção II
Das Normas de Avaliação

Art. 10. A avaliação será realizada por meio de visitas às OMS a fim de identificar os processos que necessitam melhorias.

Art. 11. As ferramentas de avaliação empregadas pela ONA poderão servir de base para a elaboração das normas de acreditação do EB, uma vez que ambas se fundamentam nas portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da ANVISA.

Art. 12. A elaboração dos parâmetros de acreditação deverá adequar-se à realidade do SSEx.

Seção III
Dos Avaliadores

Art. 13. Os avaliadores do PASAM serão militares da ativa ou da reserva remunerada, integrantes ou não do Serviço de Saúde, e servidores civis do EB.

Art. 14. As equipes de avaliadores não poderão ser integradas por militares da OMS avaliada.

Art. 15. A capacitação dos avaliadores será coordenada pela APG/DGP e será regulada por norma específica.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A avaliação do PASAM terá como fim identificar processos não controlados e áreas que apresentam não conformidade com os padrões e requisitos definidos pelo EB, com base em diversos instrumentos de gestão, e não focará a certificação, tudo com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento do SSEx.

Art. 17. A avaliação do PASAM deverá resultar em ações em todos os níveis do SSEx para garantir a segurança de pacientes e colaboradores e a qualidade do atendimento assistencial.

Art. 18. O DGP funcionará como órgão de consultoria técnica acerca do assunto Acreditação da Saúde Assistencial Militar e proporá Instruções Reguladoras relativas à execução destas IG.

PORTARIA Nº 1.586, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional beneficiado com próprio nacional residencial, administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 7.152/SPU, de 13 de julho de 2018, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição de bens imóveis e a construção de edificações (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações beneficiados ou não com benfeitorias sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o bem imóvel e benfeitoria objeto de permuta identificado no art. 1º, poderá ser alienado com a finalidade de aquisição de outras benfeitorias (PNR) de interesse do Comando do Exército, de valor econômico igual ou superior, atendendo, assim às necessidades precípuas de utilização atual, não acarretando prejuízos de natureza patrimonial ao erário público, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado no Comando do Exército como BA 06-0041, com área total de 282,50 m² (duzentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), localizado na Rua Engenheiro Milton de Oliveira, 198, Bairro Barra, Salvador-BA, matriculado sob nº 44.388, Lv 3 - AN, Fl. 171, em 4 de maio de 1972, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício na Comarca de Salvador-BA, registrado no SPIUNet sob nº 3849.00075.500-1, beneficiado com 01 (um) PNR (casa) com área construída de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), mediante permuta por edificações a construir, no mesmo município, a quaisquer interessados.

Art. 2º As edificações a construir deverão ser unidades habitacionais tipo casa, sendo 01 (uma) com 260,76 m² (duzentos e sessenta metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados) e a outra com 176,56 m² (cento e setenta e seis metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) de áreas construídas, e 01 (uma) Portaria/Guarda, com 3,25 m² (três metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) de área construída, todos no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, especificações técnicas, orçamento e infraestrutura, conforme anexos do edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão atender ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pela Diretoria de Obras Militares, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC) e, ainda, o estabelecido no edital de concorrência e no contrato.

Art. 4º Delegar competência ao Comandante do 1º Grupamento de Engenharia para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato e termos aditivos, e ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, informando-a da alienação realizada por força do que dispõe a Lei 5.651/70, a fim de que promova seu controle e atualização no SPIUNet.

Art. 5º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

PORTARIA Nº 1.587, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bens imóveis próprios nacionais residenciais administrados pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. os imóveis objeto de permuta poderão ser alienados por não mais atenderem às necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, ocorrendo desta forma o desfazimento de propriedade e a efetiva aquisição de outros bens, com o consequente incremento patrimonial e econômico, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-os plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação dos imóveis próprios nacionais cadastrados como MT 09-0190 (PNR Of Gen) e MT 09-0191 (PNR Of Sp), com áreas de 3.515,80 m² (três mil quinhentos e quinze metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e 900,00 m² (novecentos metros quadrados), localizados na Rua Polônia nº 203 e 455, Quadras 36 e 13, Bairro Santa Rosa, Cuiabá-MT, respectivamente, transcritos sob nº 9.084, em 17 /01/1979, no Livro nº 2-AB, folha 163, e sob nº 4.365/R-3, folha 06, do Livro nº 2-AC, do Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício da Comarca de Cuiabá-MT, de RIP nº 9067000615005 e 9067000625000, mediante permuta por edificações

a construir no mesmo município, a quaisquer interessados.

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de 09 (nove) casas térreas, sendo 01 (uma) de Oficial-General com piscina; 01 (uma) de Comandante de OM com piscina; 02 (duas) de oficial e 05 (cinco) de ST/Sgt a serem construídas no interior do imóvel próprio nacional cadastrado como MT 09-0154 (Vila Militar Mista) situada na Av. Miguel Sutil, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá-MT, no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para execução e acompanhamento das referidas edificações, o Comandante do 3º Grupamento de Engenharia deverá indicar um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como pela fiscalização do contrato.

Art. 5º Delegar competência ao Comandante do 3º Grupamento de Engenharia para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato, e ultimado o processo alienatório dos bens imóveis, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 6º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 05 (cinco) anos.

PORTARIA Nº 1.588, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial administrado pelo Comando do Exército mediante venda e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), e considerando que:

a. o bem imóvel próprio nacional residencial foi objeto de ação ordinária, processo nº 2007.34.00.037224-0, na 3ª Vara Federal do Distrito Federal, ajuizada pela Sra ROSANGELA PAULA DE OLIVEIRA, regular ocupante, contra a União/Comando do Exército, objetivando sua aquisição com fundamento na Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, resguardados seus direitos com previsão na norma anteriormente citada;

b. União/Comando do Exército foram vencidos na demanda e a decisão judicial já transitou em julgado, cabendo tão somente o imediato cumprimento;

c. o Parecer de Força Executória de nº 00412/2017/COASP/PRU1R/PGU/AGU, de 20 de junho de 2017; é imperativo no cumprimento do julgado, devendo o Comando do Exército promover a alienação do bem sob sua administração; e finalmente

d. por força da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, do Parecer nº 010/2011/DECOR/CGU/AGU, da NOTA DECOR/CGU/AGU Nº 245/2007 - PCN, aprovada pelo Advogado-Geral da União, e da Nota Jurídica nº 02022/2018/THC/CGJCJ/CONJUR-MP/CGU/AGU, a SCGPU considera que são de responsabilidade do Comando do Exército os procedimentos necessários à alienação do imóvel sob sua administração, consequentemente, cumprir a citada decisão judicial sem participação daquela Secretaria, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel próprio nacional residencial cadastrado como DF 11-0111AP, designado como apartamento 402, do Bloco A, da Quadra 307, do SHCE/Sul, com área privativa de 79,41 m², área comum de 37,06 m², área total de 116,47 m², fração ideal de 0,080829 e terreno com 251,0650 m², no Cruzeiro Novo/BSB, matriculado sob nº 160495, Ficha 01, Lv 2, no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de RIP 9701006285009, mediante venda a quaisquer interessados, assegurando ao regular ocupante, o exercício do seu direito de aquisição, uma vez atendidos os requisitos do art. 6º da Lei 8.025/90 e do art. 8º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Art. 2º O Comando da 11ª Região Militar (11ª RM) deve de imediato mandar realizar a avaliação do bem de acordo com as normas técnicas vigentes a fim de obtenção do valor de mercado, observada a depreciação física, a idade aparente e a idade real.

Art. 3º Realizada a avaliação, deve notificar o ocupante, previamente à publicação do edital de concorrência pública, para tomar conhecimento do respectivo preço, das condições de pagamento, da existência de ônus reais, bem como o local e o horário em que pode ser examinada a documentação pertinente, de forma a que possa exercer ou não o direito de preferência na aquisição do próprio nacional residencial, podendo adquiri-lo pelo valor avaliativo, caso se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias para opção de compra do imóvel conforme as disposições do art. 6º da Lei 8.025/90, sob pena de caducidade desse direito.

Art. 4º Exercido o direito de preferência de aquisição do bem imóvel pelo ocupante, manifestado de forma inequívoca sua aceitação integral à proposta de alienação, esta será de forma direta, com inexigibilidade de licitação e o efetivo contrato correspondente.

Art. 5º O Comando da 11ª RM deve atentar para o cumprimento das disposições do Decreto nº 99.266/1990 (art.8º, §§ 1º e 2º, art.13, 14, incisos e parágrafo único) no que couber.

Art. 6º Não exercido o direito de preferência pelo ocupante no prazo acima citado e constatado a caducidade do direito, estará caracterizada a renúncia desse direito de preferência, devendo o ocupante desocupar o bem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de manifestação de preferência, sob pena de multa de 2% a.m. sobre a taxa de ocupação, independente das medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º O produto da operação imobiliária deve ser recolhido ao Fundo do Exército mediante GRU, de acordo com as condicionantes previstas no contrato de promessa ou de compra e venda.

Art. 8º Delegar competência ao Comandante da 11ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato, e ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 9º O Comando da 11ª RM após a firmação do contrato com o ocupante solicite a SPU/DF a expedição de certidão de inteiro teor do respectivo instrumento e disponibilize ao adquirente a fim de que possa promover a prenotação no cartório de registro de imóveis e em ato contínuo ocorra o registro do instrumento translativo de domínio.

Art. 10. Inocorrendo a alienação ao ocupante, e inexistindo interesse do Comando do Exército em proceder com a alienação a quaisquer interessados, tendo em vista o bem imóvel ser imprescindível ao uso do serviço público como residência obrigatória de servidores militares, o procedimento licitatório deve ser extinto.

Art. 11. Comunique-se a Procuradoria Regional da União da 1ª Região acerca da autorização alienatória ora expedida, bem como dos procedimentos subsequentes visando ao cumprimento do julgado.

Art. 12. Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 13. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 02 (dois) anos.

PORTARIA Nº 1.589, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional residencial administrado pelo Comando do Exército mediante venda e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, e de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), e considerando que:

a. o bem imóvel próprio nacional residencial foi objeto de ação ordinária, processo nº 00402626020104013400, na 2ª Vara Federal do Distrito Federal, ajuizada pela Sra MARIA DO SOCORRO EUFRÁSIO DE FARIA, regular ocupante, contra a União/Comando do Exército, objetivando sua aquisição com fundamento na Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990, resguardados seus direitos com previsão na norma anteriormente citada;

b. a União/Comando do Exército foram vencidos na demanda e a decisão judicial já transitou em julgado, cabendo tão somente o imediato cumprimento;

c. o Parecer de Força Executória de nº 00794/2018/COASP/PRU1R/PGU/AGU, de 23 de novembro de 2018; é imperativo no cumprimento do julgado, devendo o Comando do Exército promover a alienação do bem sob sua administração; e finalmente

d. por força da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, do Parecer nº 010/2011/DECOR/CGU/AGU, da NOTA DECOR/CGU/AGU Nº 245/2007 - PCN, aprovada pelo Advogado-Geral da União, e da Nota Jurídica n. 02022/2018/THC/CGJCJ/CONJUR-MP/CGU/AGU, a SCGPU considera que são de responsabilidade do Comando do Exército os procedimentos necessários à alienação do imóvel sob sua administração, consequentemente, cumprir a citada decisão judicial sem participação daquela Secretaria, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel próprio nacional residencial cadastrado como DF 11-0163AP, designado como apartamento 401, do Bloco F, da Quadra 905, do SHCE/Sul, com área privativa de 93,01 m², área comum de 44,44 m², área total de 137,45 m², fração ideal de 0,062500, no Cruzeiro Novo/BSB, matriculado sob nº 87.650, Ficha 01, Lv 2, no 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de 20 de março de 1992, mediante venda a quaisquer interessados, assegurando ao regular ocupante, o exercício do seu direito de aquisição, uma vez atendidos os requisitos do art. 6º da Lei 8.025/90 e do art. 8º do Decreto nº 99.266, de 28 de maio de 1990.

Art. 2º O Comando da 11ª Região Militar (11ª RM) deve de imediato mandar realizar a avaliação do bem de acordo com as normas técnicas vigentes a fim de obtenção do valor de mercado, observada a depreciação física, a idade aparente e a idade real.

Art. 3º Realizada a avaliação, deve notificar o ocupante, previamente à publicação do edital de concorrência pública, para tomar conhecimento do respectivo preço, das condições de pagamento, da existência de ônus reais, bem como o local e o horário em que pode ser examinada a documentação pertinente, de forma a que possa exercer ou não o direito de preferência na aquisição do próprio nacional residencial, podendo adquiri-lo pelo valor avaliativo, caso se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias para opção de compra do imóvel conforme as disposições do art. 6º da Lei 8.025/90, sob pena de caducidade desse direito.

Art. 4º Exercido o direito de preferência de aquisição do bem imóvel pelo ocupante, manifestado de forma inequívoca sua aceitação integral à proposta de alienação, esta será de forma direta, com inexigibilidade de licitação e o efetivo contrato correspondente.

Art. 5º O Comando da 11ª RM deve atentar para o cumprimento das disposições do Decreto nº 99.266/90 (art. 8º, §§ 1º e 2º, art.13, 14, incisos e parágrafo único) no que couber.

Art. 6º Não exercido o direito de preferência pelo ocupante no prazo acima citado e constatado a caducidade do direito, estará caracterizada a renúncia desse direito de preferência, devendo o ocupante desocupar o bem no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de manifestação de preferência, sob pena de multa de 2% a.m. sobre a taxa de ocupação, independente das medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º O produto da operação imobiliária deve ser recolhido ao Fundo do Exército mediante GRU, de acordo com as condicionantes previstas no contrato de promessa ou de compra e venda.

Art. 8º Delegar competência ao Comandante da 11ª RM para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato, e ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Distrito Federal para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 9º O Comando da 11ª RM após a firmação do contrato com o ocupante solicite a SPU/DF a expedição de certidão de inteiro teor do respectivo instrumento e disponibilize ao adquirente a fim de que possa promover a prenotação no cartório de registro de imóveis e em ato contínuo ocorra o registro do instrumento translativo de domínio.

Art. 10 Inocorrendo a alienação ao ocupante e inexistindo interesse do Comando do Exército em proceder com a alienação a quaisquer interessados, tendo em vista o bem imóvel ser imprescindível ao uso do serviço público como residência obrigatória de servidores militares, o procedimento licitatório deve ser extinto.

Art. 11 Comunique-se a Procuradoria Regional da União da 1ª Região acerca da autorização alienatória ora expedida, bem como dos procedimentos subsequentes visando ao cumprimento do julgado.

Art. 12 Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 13 Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 02 (dois) anos.

PORTARIA Nº 1.590, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza a alienação de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército mediante permuta por edificações a construir e delega competência para representação nos atos pertinentes.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e o Plano Básico de Construção (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública; e

c. o imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-a plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do imóvel próprio nacional cadastrado como MS 09-0045 (Terreno Baldio-Caixa d'água), com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situado entre as

Ruas José Antonio com a das Paineiras, Campo Grande-MS, matriculado sob nº 253127-R2, em 28 de março de 2016, no Livro nº 2, Ficha 1/v, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, na Comarca de Campo Grande, de RIP nº 905100048500-8, mediante permuta por edificações a construir no mesmo município, a quaisquer interessados.

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de 3 blocos de apartamentos com 4 pavimentos, sendo 1 pilotis e 3 pavimentos tipo, com 4 aptos por andar, totalizando 36 UH no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para execução e acompanhamento das referidas edificações, o Comandante do 3º Grupamento de Engenharia deverá indicar um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como pela fiscalização do contrato.

Art. 5º Delegar competência ao Comandante do 3º Grupamento de Engenharia para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato, e ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 6º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 7º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 05 (cinco) anos.

DESPACHO DECISÓRIO Nº 161/2019

Em 30 de setembro de 2019.

PROCESSO: EB 64447.039380/2019-24
ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.
COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (D Abst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do País;

c. que o Exército Brasileiro não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido, anualmente, às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos órgãos coordenadores (OC), com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que os OC, os postos de abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional. A locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, o que transita fisicamente são os meios orgânicos do Exército. O combustível encontra-se preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados na Reserva Estratégica do Exército de determinado OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 335-ASSE2/SSEF/SEF, de 5 de setembro de 2019;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 01151/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 16 de setembro de 2019, aprovado pelo Despacho nº 0668/2019/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 16 de setembro de 2019, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) AUTORIZO, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R$ 5.097.505,71 (cinco milhões noventa e sete mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 1.503.689 (um milhão quinhentos e três mil seiscentos e oitenta e nove) litros de óleo diesel tipo "B S10", a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 62/2019-COLOG/D Abst.

2) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 283-EME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Atribui Número de Código para a 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído, para a 6ª Companhia de Engenharia de Combate de Selva (6ª Cia E Cmb Sl), localizada na cidade de Marabá - PA, o número de código 03492-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 284-EME, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Atribui Número de Código para a Gráfica do Exército - Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias/1949.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 037-EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído, para a Gráfica do Exército - Estabelecimento General Gustavo Cordeiro de Farias/1949 (Graf Ex - EGGCF/1949), com sede na cidade de Brasília-DF, o número de código 05212-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 285, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2019/2020.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para a Elaboração do Plano Geral de Licenciamento do Efetivo Variável Incorporado em 2019, a ser Licenciado do Serviço Ativo em 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE LICENCIAMENTO 2019/2020

1. FINALIDADE

Estabelecer as premissas básicas para a elaboração do Plano Geral de Licenciamento 2019/2020.

2. OBJETIVO

Regular os procedimentos que viabilizem o licenciamento do efetivo variável (EV) incorporado no ano de 2019, a ser licenciado do serviço ativo em 2020.

3. REFERÊNCIAS

a. Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000.

b. Portaria do Comandante do Exército nº 1.037, de 11 de julho de 2019.

4. PROCEDIMENTOS QUANTO AO CÁLCULO DOS EFETIVOS A LICENCIAR

a. Completar os claros de terceiros-sargentos, cabos e soldados do núcleo-base (NB) com os soldados do efetivo variável.

b. Aplicar os percentuais previstos sobre a quantidade restante de soldados do efetivo variável, determinando-se, assim, o efetivo a licenciar nas 1ª e 2ª turmas das OM, de cada grupamento de incorporação.

c. As frações resultantes dos cálculos do item anterior deverão ser aproximadas para o número inteiro imediatamente inferior.

5. QUADRO CRONOLÓGICO DO LICENCIAMENTO

a. Grupamento de Incorporação "A"

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	10 JAN 20	50% do EV
2ª	21 FEV 20	50% do EV
3ª	24 ABR 20	EV em vaga de NB

b. Grupamento de Incorporação "B"

TURMA DE LICENCIAMENTO	DATA DE LICENCIAMENTO	EFETIVO A LICENCIAR
1ª	5 JUN 20	50% do EV
2ª	23 JUL 20	50% do EV
3ª	25 SET 20	EV em vaga de NB

6. ATRIBUIÇÕES

a. Departamento-Geral do Pessoal

1) Supervisionar, integrar, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos para a implementação das medidas decorrentes desta Diretriz.

2) Realizar os ajustes de planejamento necessários.

b. Comando de Operações Terrestres, órgãos de direção setorial e comandos militares de área

Implementar as medidas decorrentes para a execução da presente Diretriz.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

A fim de cumprir o prescrito no art. 443, § 1º, do RISG, deverá ser concedido um período de férias regulamentar aos militares que completarem 12 (doze) meses ininterruptos de tempo de Serviço Militar inicial (3ª Tu/Gpt Incrp "A" e 3ª Tu/Gpt Incrp "B").

PORTARIA Nº 286-EME, DE 1º OUTUBRO DE 2019

Altera o Anexo da Portaria do Estado-Maior do Exército nº 232, de 31 de julho de 2019, que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso I das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do Processo Seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Educação, do ano de 2019, conforme distribuição do quadro anexo.

Art. 2º Fica determinado que o DECEx adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS QFE NO ANO DE 2019

Qualificação Funcional Específica (QFE)	Organização Militar (OM)	Vagas
.....	.....	.....
Educação	EsFCEx	1
	AMAN	1
	CPOR/SP	1
	EsPCEx	1
.....	.....	.....

PORTARIA Nº 287-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos, que tem o objetivo de capacitar os concludentes a exercer atividades de planejamento em projetos no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 288-EME, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Estágio Geral de Fundamentos em Gerenciamento de Projetos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar e a modalidade de estágio geral;

II - seja conduzido pelo Escritório de Projetos do Exército;

III - tenha a duração máxima de quatro semanas, com carga horária total de quarenta horas, na modalidade de educação a distância;

IV - tenha a periodicidade de um estágio por semestre;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, trinta militares por estágio;

VI - tenha como universo de seleção: oficiais, subtenentes e sargentos, possuidores do curso de aperfeiçoamento respectivo de cada carreira, que desempenhem cargos ou funções relativos ao gerenciamento de projetos, no âmbito do Exército Brasileiro;

VII - tenha a seleção e relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP, ouvido o EME;

VIII - tenha como órgão gestor o EME; e

IX - tenha a orientação e o suporte técnico-pedagógico a cargo do DECEx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 289-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Altera o § 1º do art. 11 e o Anexo da Portaria nº 419-EME, de 2 de outubro de 2017, que aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares (EB20-D-01.058).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso IX, alínea "a" e o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 11 da Portaria nº 419-EME, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. .....

.....

§ 1º O efetivo total a ser promovido para cada posto de oficial superior será calculado pelo DGP uma única vez, tendo como base o efetivo existente da turma em janeiro do ano A no universo do QCO, do QOD, do QOF e do QCM. Esse efetivo deve ser informado ao EME até o mês de fevereiro do ano A.

....." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria nº 419-EME, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO - PREVISÃO DAS PROMOÇÕES DE OFICIAIS POR TURMA
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
	TURMA											
2019	-	-	94	-	-	98	-	-	04	-	-	-
2020	-	-	-	-	-	-	-	-	05(1)	-	13	-
2021	95	-	-	99	-	-	-	06(2)	-	-	-	14
2022	96	-	-	00	-	-	07	-	-	-	-	-
2023	-	97	-	01	-	-	08	-	-	15	-	-
2024	-	-	98	02	-	-	09	-	-	-	16	-
2025	-	-	-	-	03	-	10	-	-	-	-	17
2026	99	-	-	-	-	04	11	-	-	-	-	18
2027	00	-	-	-	-	05(1)	-	12	-	-	-	19

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
	TURMA											
2028	01	-	-	-	06(2)	-	-	-	13	-	-	20
2029	02	-	-	07	-	-	-	-	-	-	-	21
2030	-	03	-	08	-	-	14	-	-	-	-	22
2031	-	-	04	09	-	-	-	15	-	-	-	23
2032	-	-	05(1)	10	-	-	-	-	16	-	-	24
2033	-	06(2)	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25
2034	07	-	-	-	12	-	17	-	-	-	-	26
2035	08	-	-	-	-	13	18	-	-	-	-	27
...	...			...			...			...		

Observação: (1) Turma de 2005: promoção em 3 etapas - Dez(A), Abr(A+1) e Ago(A+1).
(2) Turma de 2006: promoção em 3 etapas - Ago(A), Dez(A) e Abr(A+1)." (NR)

"QUADRO DE OFICIAIS DENTISTAS E QUADRO DE OFICIAIS FARMACÊUTICOS

ANO	INÍCIO DAS PROMOÇÕES AO POSTO DE											
	CEL			TC			MAJ			CAP		
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ
	TURMA											
2019	-	-	96(1)	-	-	99	-	-	04(1)	-	-	-
2020	97	-	-	-	-	-	05	-	-	-	13	-
2021	98	-	-	00	-	-	06	-	-	-	-	14
2022	-	-	-	01	-	-	07	-	-	-	-	-
2023	-	-	-	02	-	-	08	-	-	15	-	-
2024	-	-	99	03	-	-	09	-	-	-	16	-
2025	-	-	-	-	-	04	10	-	-	-	-	17
2026	00	-	-	-	-	-	11	-	-	-	-	18
2027	01	-	-	05	-	-	-	12	-	-	-	19
2028	02	-	-	06	-	-	-	-	13	-	-	20
2029	03	-	-	07	-	-	-	-	-	-	-	21
2030	-	-	04	08	-	-	14	-	-	-	-	22
2031	-	-	-	09	-	-	-	15	-	-	-	23
2032	05	-	-	10	-	-	-	-	16	-	-	24
2033	06	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25
2034	07	-	-	-	12	-	17	-	-	-	-	26
2035	08	-	-	-	-	13	18	-	-	-	-	27
...	...			...			...			...		

Observação: (1) Remanescentes. " (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 290-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga as Normas para o Funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar as Normas para o Funcionamento do Sistema de Cadastro de Mobilização (SICAMOB), aprovadas pela Portaria n° 132-EME, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 291-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (EB10-IG-01.021), 2ª Edição, 2019, e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (EB10-IG-01.021), 2ª Edição 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 201, de 16 de abril de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Gerais para o Sistema de Mobilização do Exército (EB10-IG-01.021), 2ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx link*:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 292-EME, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea d, do inciso V do art. 3º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e o art. 16 da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB10-P-01.004), aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 4, de 3 de janeiro de 2019, e de acordo com o que estabelece a alínea "c" do inciso VI do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 222, de 5 de junho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019, encontra-se disponível na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx link*:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 293-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Cria o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Capelães Militares, que tem o objetivo de complementar a capacitação desses recursos humanos para a ocupação de cargos e para o desempenho de funções existentes no Quadro de Cargos Previstos nas Organizações Militares em que forem classificados após a conclusão do Curso de Formação.

Art. 2º Fica determinado que o DECEx e o DGP adotem as medidas pertinentes no âmbito de suas competências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 294-EME, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 10, inciso I, e com o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), ouvido o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as condições de funcionamento do Curso de Especialização Básica para os concludentes do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Capelães Militares:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione na Escola de Formação Complementar do Exército;

III - tenha a duração máxima de dez semanas na modalidade de educação a distância e com atividades de aprendizagem em ambiente de trabalho na organização militar em que serve o aluno;

IV - tenha a periodicidade de um curso por ano;

V - possibilite a matrícula de, no máximo, vinte e cinco alunos por curso;

VI - tenha como universo de seleção os concludentes do Curso de Formação de Capelães Militares do ano anterior ao da realização do Curso de Especialização Básica e os primeiros e segundos-tenentes oriundos do Estágio de Instrução e Adaptação para Capelães Militares dos anos anteriores;

VII - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx; e

VIII - tenha a designação dos militares selecionados para a matrícula a cargo do DGP, segundo proposta encaminhada pelo DECEx.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 297-EME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) CATG 2 (EB20-RTLI-04.052) - 2ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o § 2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) CATG 2 (EB20-RTLI-04.052) - 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 155-EME, de 4 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) CATG 2 (EB20-RTLI-04.052) - 2ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx link*:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 298-EME, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019

Aprova os Requisitos Operacionais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 2 (SARP CATG 2) (EB20-RO-04.054), 2ª Edição, 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do Art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do Art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 2 (SARP CATG 2) (EB20-RO-04.054), 2ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Nº 153-EME, de 4 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Operacionais do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas Categoria 2 (SARP CATG 2) (EB20-RO-04.054), 2ª Edição, 2019, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br*)*, Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx link*:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 225-DGP, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a inserção de rotina de questionamento no Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx), visando aperfeiçoar os controles internos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 581, de 12 de setembro de 2011, e de acordo com os incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37, inciso II § 3º do art. 142 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 29 da Lei nº 6.880/80; art. 20 e 21 da Lei nº 12.772/2012; art. 14 e 15 do Decreto nº 94.664 /87; Decreto nº 8.239/2014 e inciso XVIII, do art. 117 da Lei nº 8.112/90, altera a Portaria Nº 147-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar a todos os militares da ativa, que preencham a declaração contida no Anexo Único desta portaria, entregando-a na Seção de Pessoal da OM a que estiver vinculado, informando se acumulam ou não outros cargos públicos.

§ 1º Os militares que porventura sejam sócios gerentes/administradores de empresa privada, que possam comprometer a dedicação exclusiva ou ter jornada incompatível pelos empregos acumulados, também deverão preencher e entregar a declaração, na forma do caput do art. 1º.

§ 2º A Seção de Pessoal da OM, responsável pelos lançamentos no Sistema de Cadastro do Pessoal do Exército (SiCaPEx), deverá digitalizar a declaração, anexá-la ao referido sistema, arquivando a original na pasta de habilitação à pensão militar, e publicá-la em Boletim Interno.

§ 3º Caso a situação do militar mude, ele deverá entregar a nova declaração na Seção de Pessoal da OM.

§ 4º Caberá à Seção de Pessoal da OM que receber a Declaração verificar a existência de irregularidades e, no caso de haver, dar o início ao respectivo processo administrativo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO "ÚNICO" (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E OUTRAS SITUAÇÕES ENQUANTO MILITAR DA ATIVA)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(escalões hierárquicos até a OM expedidora)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E OUTRAS SITUAÇÕES ENQUANTO MILITAR DA ATIVA

Eu, _____ Idt nº _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Exército Brasileiro, que ___ **exerço** outro cargo público, bem como _____ sou sócio gerente/administrador de empresa privada.

(Local) , _____ de_____ de 20__.

(*assinatura do(a) declarante*)

_____

Nome completo do(a) declarante-Posto/Graduação

Informações ao declarante:

a. Caso tenha respondido que exerce outra função pública deverá preencher o que se segue:

Cargo (citando a subordinação qual poder e Ente Federado): _____

Quantidade de horas trabalhadas (semanal):_____ e horário de trabalho: das ____ às _____ de _____ (dia da semana) até _____(dia da semana).

b. Caso o declarante esteja omitindo ou fazendo falsa declaração, estará incorrendo no crime de falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

c. Caso haja mudança da situação, o declarante deverá substituir esta declaração, sob pena de estar incorrendo no crime acima citado.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 242-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria o Estágio Setorial de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e em conformidade com o que prescreve o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovado pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da AMAN, com o objetivo de capacitá-los para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas às atividades de Comando e Controle nas Organizações Militares.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 243-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e em conformidade com o que prescreve o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovado pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da AMAN:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio setorial;

II - funcione na Escola de Comunicações (EsCom);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os Cadetes do 4º ano da Arma de Comunicações da AMAN;

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas presenciais na EsCom;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

VII - tenha o seu funcionamento a cargo do DCT;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos por este Departamento, de acordo com proposta da AMAN; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEx, por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar.

Art. 2º Permitir que os militares concludentes da disciplina eletiva de Comando e Controle para Cadetes do 4º ano da AMAN no ano de 2019, na EsCom, possuam as mesmas prerrogativas do estágio criado pela presente portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 244-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria o Estágio Setorial de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e em conformidade com o que prescreve o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovado pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da AMAN, com o objetivo de capacitá-los para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas às atividades de Guerra Cibernética nas Organizações Militares.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 245-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e em conformidade com o que prescreve o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovado pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da AMAN:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio setorial;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os Cadetes do 4º ano da AMAN, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas presenciais no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

VII - tenha o seu funcionamento a cargo do DCT;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos por este Departamento, de acordo com proposta da AMAN; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEx, por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar.

Art. 2º Permitir que os militares concludentes da disciplina eletiva de Atividades Cibernéticas para Cadetes do 4º ano da AMAN no ano de 2019, no CIGE, possuam as mesmas prerrogativas do estágio criado pela presente portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 246-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Cria o Estágio Setorial de Proteção Eletrônica para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e em conformidade com o que prescreve o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovado pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Setorial de Proteção Eletrônica para Cadetes do 4º ano da AMAN, com o objetivo de capacitá-los para ocupar cargos e desempenhar funções relacionadas às atividades de proteção eletrônica de sistemas e plataformas militares com emprego de ações de Guerra Eletrônica.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial de Proteção Eletrônica para Cadetes do 4º ano da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que aprova o Regulamento da Lei do Ensino no Exército, e em conformidade com o que prescreve o art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovado pela Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, ouvido o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial de Proteção Eletrônica para Cadetes do 4º ano da AMAN:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de estágio setorial;

II - funcione no Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

III - tenha a periodicidade de 1 (um) estágio por ano;

IV - tenha como universo de seleção os Cadetes do 4º ano da AMAN, das Armas de Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia e Comunicações, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência;

V - tenha a duração máxima de 4 (quatro) semanas presenciais no CIGE;

VI - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por estágio;

VII - tenha o seu funcionamento a cargo do DCT;

VIII - tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos por este Departamento, de acordo com proposta da AMAN; e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica do DECEx, por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar.

Art. 2º Permitir que os militares concludentes da disciplina eletiva de Proteção Eletrônica para Cadetes da AMAN no ano de 2019, no CIGE, possuam as mesmas prerrogativas do estágio criado pela presente portaria.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), na orientação técnico-pedagógica definida pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso II do art.10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o inciso II, do art. 47 da Portaria nº 372-EME, de 17 de agosto de 2016, que aprova a Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios (EB20-D-01.037), no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (SEE), resolve:

Art. 1º Estabelecer a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), na orientação técnico-pedagógica definida pela Portaria nº 475-EME, de 16 de novembro de 2016.

Art. 2º A orientação técnico-pedagógica visa à coordenação e ao controle das atividades estabelecidas pela responsabilidade do DECEx, nas áreas de pesquisa científica e educacional, no âmbito das Linhas de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar, conforme abaixo descrito:

I - na área educacional:

a) orientar e revisar a documentação regulamentar dos cursos e estágios;

b) emitir parecer e apresentar sugestões sobre regulamentos, regimentos internos e pós-graduação, diretrizes de implantação de centros de instrução e de OM com encargos de ensino;

c) atualizar as Instruções Reguladoras, por proposição dos respectivos Órgãos Gestores dos cursos e estágios gerais realizados em OM vinculada;

d) acompanhar os cursos pós-técnico e pós-graduação com base nas Instruções Reguladoras;

e) acompanhar o processo educacional, a fim de avaliar e aperfeiçoá-lo; e

f) capacitar de forma continuada o corpo docente.

II - na área de pesquisa científica, orientar a produção de conhecimento e a divulgação de pesquisas científicas relativas aos programas de pós-graduação, por parte dos pesquisadores e dos corpos docente e discente.

Art. 3º A orientação técnico-pedagógica do DECEx é realizada por intermédio dos seguintes Órgãos Técnicos:

I - Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil), nos Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), por intermédio dos Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR);

II - Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil), nos(as):

a) Estabelecimentos de Ensino:

1. Escola de Comunicações (EsCom);

2. Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx); e

3. Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber).

b) Centros de Instrução:

1. Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx);

2. Centro de Instrução de Blindados General Walter Pires (CIBld GWP);

3. Centro de Instrução de Operações Especiais (CIOpEsp);

4. Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS);

5. Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (CI Pqdt GPB);

6. Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE);

7. Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt); e

8. Centro de Instrução de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA).

c) Organizações Militares:

1. 11º Batalhão de Infantaria de Montanha / Centro de Instrução de Operações em Montanha (11º BI Mth / CIOpMth);

2. 17º Batalhão de Fronteira / Centro de Instrução de Operações no Pantanal (17º B Fron / CIOpPan);

3. 28º Batalhão de Infantaria Leve / Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (28º BIL / CIOpGLO);

4. 72º Batalhão de Infantaria Motorizado / Centro de Instrução de Operações na Caatinga (72º BI Mtz / CIOpC);

5. 2º Batalhão Ferroviário / Centro de Instrução de Engenharia de Construção (2º B Fv / CIEng)

6. 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc);

7. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (BPEB);

8. 1º Batalhão de Polícia do Exército (1º BPE);

9. 2º Batalhão de Polícia do Exército (2º BPE);

10. 3º Batalhão de Polícia do Exército (3º BPE);

11. 4º Batalhão de Polícia do Exército (4º BPE);

12. 9º Batalhão de Manutenção (9º B Mnt); e

13. 2º Centro de Geoinformação (2º CGEO).

III - Escola de Sargentos das Armas (ESA), nas Unidades Escolares Tecnológicas do Exército (UETE), que conduzem o primeiro ano do Curso de Formação e Graduação de Sargentos (CFGS), instituídas pela Portaria nº 187-EME, de 24 de junho de 2019.

Art. 4º Os encargos, relativos ao apoio na área de planejamento administrativo aos Estb Ens ou às OM sob orientação técnico-pedagógica, serão executados pelo DECEx, por intermédio dos Órgãos Técnicos do art. 3º, valendo-se dos diversos sistemas corporativos do Exército e da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. O apoio de que trata o **caput** deste artigo é relativo às atividades ligadas na área educacional e de pesquisa científica, desenvolvidas pelos Estb Ens vinculados e OM que tenham encargos de conduzir cursos e estágios gerais criados pelo Estado-Maior do Exército, sob a coordenação da DESMil e da DETMil, consoante com o previsto nos incisos I, II e III do art. 3º.

Art. 5º No contexto desta Portaria, as inspeções e visitas, em função da necessidade de prestar a orientação técnico-pedagógica, devem ser precedidas pelo planejamento administrativo e da autorização do respectivo Comando enquadrante, até o escalão Comando Militar de Área/Órgão de Direção Setorial.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ch DECEx, ouvida a Diretoria interessada.

Art. 7º Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogar as Portarias nº 110-DECEx, de 16 de maio de 2017 e nº 106-DECEx, de 16 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 250-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), e a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001), 3ª Edição, 2019, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 301-DECEx, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001), encontram-se disponíveis na intranet da SGEx, link: (intranet.sgex.eb.mil.br), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos e na internet da SGEx link*:* (http://www.sgex.eb.mil.br/), Sistema de Busca aos Boletins do Exército (SisBBEx), Boletim do Exército, Separatas/Anexos.

PORTARIA Nº 251-DECEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2020.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que altera o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática dos atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Calendário Anual do Processo Seletivo, da Matrícula e da Realização do Curso de Especialização em Mestre de Música em 2020, conforme o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 302-DECEx, de 19 de dezembro de 2018.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, DA MATRÍCULA E DA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRE DE MÚSICA EM 2020

1. FINALIDADE

Definir, para o ano de 2020, o calendário das atividades previstas nas Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001), bem como da sua realização e conclusão.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 252-EME, de 30 OUT 18 - Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).

b. Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11 - Normatiza o Curso de Especialização em Mestre de Música.

c. Portaria nº 319-DGP, de 21 DEZ 17 - Aprova as Normas para a Seleção de Militares para Cursos de Especialização e Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

d. Portaria nº 250-DECEx, de 30 SET 19 - Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Especialização em Mestre de Música (IRPSM/CEMM - EB60-IR-22.001).

3. UNIVERSO DE SELEÇÃO

a. Subtenentes Músicos (S Ten Mus) e Primeiros-Sargentos Músicos (1º Sgt Mus) da ativa do Exército Brasileiro que pertençam ao universo de seleção e preencham os pré-requisitos constantes do inciso VI do art. 2º da Portaria nº 151-EME, de 30 SET 11.

b. O S Ten Mus ou 1º Sgt Mus, voluntário, deve observar, em especial, o que consta na letras "c" e "e" do nº 3 da Portaria nº 319-DGP, de 21 DEZ 17, além dos demais assuntos constantes na referida portaria, visando ao seu cumprimento.

4. CALENDÁRIO ANUAL DO PS/CEMM/2020

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
1	OM dos Candidatos/ **Candidatos**	Inscrição dos candidatos ao PS/CEMM-2020 via sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico).	**28 OUT 19 a 27 DEZ 19**
2		Solicitação para mudança de OMSE, após a sua escolha pelo candidato no ato de sua inscrição **on-line**, desde que seja feita por intermédio de documento oficial, assinado pelo Comandante do militar e enviado à EsSLog.	**Até 8 JAN 20**
3	EsSLog	Remessa à DETMil da relação final dos candidatos inscritos no PS/CEMM/2020, por Gu Exm, para publicação no Adt Bol DCEM e autorização para deslocamento.	Até 13 JAN 20
4	DETMil	Remessa ao DECEx da relação final dos candidatos inscritos no PS/CEMM/2020, por Gu Exm, para a publicação no Adt Bol DCEM e autorização para deslocamento.	Até 16 JAN 20
5	DECEx	Remessa ao DGP da relação final dos candidatos inscritos no PS/CEMM/2020, por Gu Exm, para a publicação no Adt Bol DCEM e autorização para deslocamento.	Até 22 JAN 20
6	DGP	Publicação no Adt Bol DCEM da relação dos candidatos inscritos no PS/CEMM/2020, por Gu Exm, e autorização para deslocamento.	Até 7 FEV 20
7	RM/DE (Gu Exm)	Informação aos candidatos que estão relacionados para o PS/CEMM/2020 sobre as respectivas OMSE, via documento oficial, remetido às OM onde estejam servindo.	Até 14 FEV 20

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
8	EsSLog CEADEx	Disponibilização, no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico) da relação dos candidatos inscritos no PS/CEMM/2020.	Até 14 FEV 20
9	OM dos Candidatos/ **Candidatos**	Solicitação de cancelamento de inscrição à EsSLog, via documento oficial, conforme previsto nas IRPSM/CEMM.	**Até 17 FEV 20**
10	RM/DE (Gu Exm)	Informação à EsSLog a respeito da composição das CAF para aplicação das provas do PS/CEMM/2020, informando número do telefone e e-mail dos integrantes.	17 FEV 20
11	EsSLog	Remessa das provas e das instruções (Ordem de Serviço) de aplicação do PS/CEMM/2020 para as Gu Exm.	21 FEV 20
12	OM dos Candidatos/ **Candidatos**	Passagem do candidato à disposição do DECEx por 30 (trinta) dias, visando à preparação para o PS/CEMM/2020.	**De 26 FEV 20 a 26 MAR 20 (Inclusive)**
13	RM/DE (Gu Exm) CAF	Data limite para a alteração da CAF e informar "UU" o número do telefone e e-mail dos integrantes da CAF à EsSLog, caso haja alteração.	6 MAR 20
14		Informação "UU" à EsSLog, por DIEx, acusando o recebimento dos malotes (via Correios), contendo as instruções e as provas (EI) do PS/CEMM/2020.	
15	EsSLog	Nomeação das Equipes de Auditoria e de Correção das provas (EI) do PS/ CEMM.	13 MAR 20
16	**Candidatos** Gu Exm CAF	Realização da prova de Conhecimentos Musicais Gerais do PS/CEMM/2020.	**23 MAR 20**
17		Realização da prova de Instrumentação do PS/CEMM/2020.	**24 MAR 20**
18		Realização da prova de Canto Modulante do PS/CEMM/2020.	**25 MAR 20**
19		Realização da prova de Transcrição do PS/CEMM/2020.	**26 MAR 20**
20		Remessa à EsSLog das provas escritas do PS/CEMM/2020 e informação à EsSLog, por DIEx, dos códigos de rastreamento dos malotes "UU".	**27 MAR 20**
21	EsSLog e CEADEx	Divulgação do gabarito das provas, no sítio da EsSLog na Internet e no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/ academico).	6 ABR 20
22	**Candidato**	Pedido de interposição de recurso contra as respostas do gabarito das provas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua divulgação.	**Até 8 ABR 20 (Inclusive)**
23	EsSLog	Resultado dos pedidos de interposição de recurso contra o gabarito das provas, enviado para o *e-mail* do candidato.	Até 17 ABR 20
24	EsSLog	Auditoria e correção das provas escritas do PS/CEMM/2020 e informação desse resultado à DETMil.	Até 30 ABR 20
25	EsSLog	Publicação em BI, remessa à DETMil e disponibilização do resultado dos aprovados e classificados e aprovados e não classificados, dentro do número de vagas estipuladas pelo EME, na página da EsSLog na Internet e no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portalde educacao.eb.mil.br/academico).	
26	EsSLog	Envio à DETMil da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2020.	
27	DETMil	Informação ao DECEx sobre os resultados das provas escritas do PS/CEMM/2020.	Até 7 MAIO 20
28		Envio ao DECEx da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2020.	
29	DECEx	Informação ao DGP sobre os resultados das provas escritas do PS/CEMM/2020.	Até 14 MAIO 20
30		Envio ao Comando Militar do Leste (CML) da relação de músicos solicitados para apoiar o CEMM/2020.	

Nº de ordem	Responsável	Evento	Prazo
31	OM dos Candidatos/ **Candidatos**	Solicitar, por uma única vez, em caráter excepcional, o adiamento da matrícula conforme previsto nas IRPSM/CEMM.	**Até 19 MAIO 20**
32	EsSLog	Solução da solicitação do candidato, em caráter excepcional, do adiamento da matrícula e informar a OM do solicitante e ao DGP, via canal de comando.	Até 26 MAIO 20
33		Solicitação ao DGP, via canal de comando, a respeito da possibilidade de se convocar o próximo militar majorado da relação de aprovado e não classificado, com maior grau, observando criteriosamente a data de início do CEMM.	Até 1º JUN 20
34		Envio de mensagem de caráter pessoal, via e-mail/via Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico), aos candidatos reprovados, com os resultados de todas as provas por eles realizadas.	
35	DGP	Publicação da autorização para deslocamento dos militares designados para a realização do CEMM/2020, na EsSLog.	5 JUN 20
36	CML	Designação dos músicos solicitados pela EsSLog para comporem a banda de música daquela Escola, que funcionará, em apoio, durante o CEMM/2020.	
37	EsSLog/ **Alunos**	Apresentação na EsSLog dos militares designados para matrícula no CEMM/2020 e dos músicos designados para comporem a banda de apoio.	**6 AGO 20**
38		Realização do CEMM/2020.	**10 AGO 20 a 25 SET 20**
39	EsSLog	Remessa à DETMil dos resultados do CEMM/2020.	7 OUT 20
40		Cadastro das notas finais do CEMM/2020 na ficha do SiCaPEx dos Alunos.	14 OUT 20
41	DETMil	Remessa ao DECEx dos resultados do CEMM/2020.	
42	DECEx	Remessa ao DGP do resultado do CEMM/2020.	21 OUT 20
43	DGP/DCEM	Publicação do resultado dos militares que realizaram o CEMM/2020.	30 OUT 20

ANEXO A
RELAÇÃO DE ASSUNTOS PARA O PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRE DE MÚSICA (PS/CEMM)

1. 1ª Prova - Conhecimentos Musicais Gerais

a. A Teoria Básica em Geral:

1) escalas em geral;

2) noções de contraponto de 1ª a 5ª espécie;

3) prosódia musical;

4) noções de acústica;

5) vozes e o quarteto vocal clássico;

6) noções de dodecafonismo; e

7) série harmônica.

b. A Harmonia Elementar (vocal) e Funcional (instrumental), bem como suas Regras Convencionais.

c. Períodos da História da Música:

1) a Antiguidade: origem da música, a música vocal, os salmos bíblicos, o canto e os primeiros instrumentos musicais;

2) a Idade Média: os Hinos e Cânticos, o Canto Gregoriano (Cantochão) e a Escrita Musical - Guido D' Arezzo;

3) a Renascença: o estilo renascentista e os Mestres Franco - Flamengos, a evolução do Canto e o Canto à Capela - Giovani da Palestrina;

4) o Barroco: o Canto Individual, a melodia acompanhada, as grandes orquestras - Cláudio Monteverdi, o Rococó, a Fuga - Johann Sebastian Bach e Georg Friederich Häendel;

5) o Classicismo: a perfeição da forma musical, a Ópera Séria, a arte em controvérsia - Mozart e a música em transição - Beethoven;

6) o Romantismo: a liberdade de criar, o Nacionalismo Romântico, o Impressionismo e os compositores notáveis e suas obras; e

7) o Modernismo: o Politonalismo, o Dodecafonismo, a Música Séria e os compositores notáveis e suas obras.

2. 2ª Prova - Instrumentação

Realizar a instrumentação de um trecho musical, escrito originalmente para piano, distribuindo a melodia, contracanto, harmonia e acompanhamento para os diversos naipes de uma banda de música categoria "A"; e/ou analisar as regras básicas da instrumentação, no que diz respeito às características de cada instrumento e à escrita correta de todos os elementos musicais contidos na referida partitura, de acordo com o modelo de instrumentação, bem como orientações para a sua realização, que serão disponibilizados para consulta no endereço da EsSLog (www.esslog.eb.mil.br), e no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico)**,** na rede mundial de computadores (Internet).

3. 3ª Prova - Canto Modulante

Realizar a harmonização de uma melodia para um quarteto vocal clássico, e/ou analisar as regras convencionais da harmonia tradicional, no qual se observará:

a. a estética e a apresentação do trabalho;

b. intervalos, acordes, graus, movimentos melódicos e harmônicos;

c. a extensão das partes;

d. dobramentos, encadeamentos e resoluções dos acordes de 3, 4 e 5 sons;

e. notas melódicas;

f. cifragem correta da harmonia empregada;

g. modulações; e

h. cadências harmônicas e suas variações.

4. 4ª Prova - Transcrição

Realizar a transcrição de um trecho musical, escrito originalmente para orquestra, distribuindo a música para 12 instrumentos de uma banda de música categoria "A"; e/ou analisar as regras básicas da

transcrição, no que diz respeito à relação de afinidade dos instrumentos da orquestra para os seus correspondentes na banda de música, atentando para todos os elementos musicais contidos na referida partitura, de acordo com o modelo de transcrição, bem como orientações para a sua realização, que serão disponibilizados para consulta no endereço da EsSLog (www.esslog.eb.mil.br) e no sítio Portal de Educação do Exército (http://www.portaldeeducacao.eb.mil.br/academico), na rede mundial de computadores (Internet).

ANEXO B
MODELO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ASSUNTO:

DATA:

NOME DO CANDIDATO:

ASSINATURA DO CANDIDATO:

Nº DA QUESTÃO / ITEM CUJO RECURSO FOR INTERPOSTO:

RESPOSTA DO CANDIDATO:

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA E CONSISTENTE:

OBSERVAÇÕES:

1) usar um formulário para cada questão / item;

2) o recurso deve ser encaminhado conforme o § 2º, do art. 45 destas IR; e

3) fundamentar citando a fonte, de acordo com as referências bibliográficas (constantes do Anexo C à Portaria do DECEx que aprova o Calendário Anual do PS/CEMM), informando a página da publicação onde se encontra a referida fundamentação.

ANEXO C
SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS COMO BASE DE ESTUDO PREPARATÓRIO PARA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MESTRE DE MÚSICA (PS/CEMM)

1. Conhecimentos Musicais Gerais

ALMADA, Carlos. **Curso de Harmonia Funcional**. Campinas-SP. Unicamp, 2009.

ALVES, Carlos Gesner. **Curso Básico de Harmonia**. Ed. 2010.

BENNETT, Roy. **Uma Breve História da Música.** Tradução, Maria Teresa Resende Costa. - Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.,1986.

GOMES, Alan. **Curso de Harmonia**. Brasília-DF. BSB Music.

GUEST, Ian. **Harmonia, v.1**. Rio de Janeiro. Lunimar.

_____. **Harmonia, v.2**. Rio de Janeiro. Lunimar.

_____. **Harmonia, v.3**. Rio de Janeiro. Lunimar.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª Ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_____. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22ª Ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

_____. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

_____. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

SILVA, José Paulo da. **Manual de Harmonia**. 5ª ed. Corrigida e Aumentada, 1958. Rio de Janeiro.

_____. **Linguagem da Música**. 1ª ed., 1954. Rio de Janeiro.

_____. **Curso de Contraponto.** 4ª ed. Corrigida, 1983. Rio de Janeiro. Edições COOMUSA.

2. Instrumentação

JARDIM, Marcelo. **Pequeno Guia Prático Para o Regente de Banda Vol I** (http://www.funarte.gov.br/edicoes-funarte-de-partituras-para-banda).

LACERDA, Osvaldo. **Regras de Grafia Musical**. Brasil: Irmãos Vitale. 1974.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_____. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

SILVA, José Paulo da. **Linguagem da Música**. 1ª ed., 1954. Rio de Janeiro.

3. Canto Modulante

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 1979.

_____. **Harmonia: Da Concepção Básica à Expressão Contemporânea**. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 1987.

SILVA, José Paulo da. **Manual de Harmonia**. 5ª ed. Corrigida e Aumentada, 1958. Rio de Janeiro.

_____. **Linguagem da Música**. 1ª ed., 1954. Rio de Janeiro.

4. Transcrição

JARDIM, Marcelo. **Pequeno Guia Prático Para o Regente de Banda Vol I (**http://www.funarte.gov.br/edicoes-funarte-de-partituras-para-banda).

LACERDA, Osvaldo. **Regras de Grafia Musical**. Brasil: Irmãos Vitale. 1974.

MED, Bohumil. **Teoria da Música.** 4ª ed. Brasília: Musimed, 1996, 420p.

PRIOLLI, Maria Luisa de Mattos. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 41ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 1, 2000.

_____. **Princípios Básicos da Música para a Juventude**. 22ª ed. Rio de Janeiro: Casa Oliveira de Músicas, v. 2, 2000.

SILVA, José Paulo da. **Linguagem da Música.** 1ª ed., 1954. Rio de Janeiro.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 4.001/SG-MD, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para missão no exterior.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2019, da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, consoante o disposto no art. 1º da Portaria nº 87/GM/MD, de 9 de janeiro de 2017, em conformidade com o inciso IV do art. 2º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº60071.000182/2019-25, resolve

DESIGNAR

o General de Divisão LUIS ANTÔNIO DUIZIT BRITO, Diretor do Departamento de Promoção Comercial (DEPCOM) e o Coronel R1 RICARDO LANCELLOTTI, para participarem da XVI Exposição Internacional Especializada ''Armas e Segurança 2019'', a ser realizada na cidade de **Kiev**, Ucrânia. O afastamento do País, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, dar-se-á no período de 6 a 13 de outubro de 2019.

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 04 OUT 19 - Seção 2)

PORTARIA N° 4.040/EMCFA-MD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das competências subdelegadas pelo Ministro da Defesa, de acordo com o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, e no inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o Processo nº 60400.000404/201931, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) AMARO SOARES DE OLIVEIRA NETO, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar do seminário "A promoção da igualdade de gênero da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)", na cidade de Lisboa, Portugal, no período de 19 a 23 de outubro de 2019, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 191, de 2 OUT 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.055/SGMD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação da delegação militar brasileira que participará dos 7º Jogos Mundiais Militares.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 10 de janeiro de 2019, da competência da Portaria nº 2627/GMMD, de 14 de junho de 2019 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 60501.000173/201927, resolve

DESIGNAR

os militares para compor a delegação militar brasileira que participará dos 7º Jogos Mundiais Militares, incluindo o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, na cidade de Wuhan, China, conforme a seguir:

a) afastamento do País, no período de 9 de outubro a 4 de novembro de 2019:

.....
2º Ten (EB) PHILIPE CHATEAUBRIAN NEVES FREITAS SEVERO;
2º Ten (EB) PAULO HENRIQUE SCHLEICH VOLLKOPF;
1º SGT (EB) DANIEL LIMA CARVALHAL;
1º SGT (EB) ALBERIONE GOMES DE SOUZA;
2º SGT (EB) THIAGO ARAÚJO ROQUE DA SILVA;
.....
3º SGT (EB) MARCO ANTONIO FERREIRA JUNIOR;
.....
3º SGT (EB) MATHEUS ALEJANDRO HOFFMANN DA CUNDA;
.....
3º SGT (EB) TALITA ANTUNES DA ROCHA; e
3º SGT (EB) TAIANA DE SOUZA LIMA.

.....

A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada nos termos da alínea "c" do inciso I e da alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 4 OUT 19 - Seção 2)

PORTARIA Nº 4.058/EMCFA-MD, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, nos termos da Portaria nº 3.165/EMCFA/MD, de 20 de novembro de 2013, considerando o contido no art. 1º da Portaria nº 87/MD, de 9 de janeiro de 2017, o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162/GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, e o Processo nº 60400.000385/2019-42, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo relacionados, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, para participar da Reunião de Diretores de Política de Defesa Nacional da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), na cidade de Santa Maria, Ilha do Sal, Cabo Verde, no período de 27 a 31 de outubro de 2019, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

.....

Coronel (EB) UMBERTO RAMOS DE VASCONCELOS.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 4 OUT 19 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 306, DE 8 DE MARÇO DE 2018

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 306, de 8 de março de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 12, de 23 de março de 2018, e apostilada no Boletim do Exército nº 8, de 22 de fevereiro de 2019, relativa à designação da Maj QCO Dir SHIRLEY TEMER DA CUNHA, da CEBW, para prestar assessoramento especializado ao Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em Washington, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de agosto de 2018 e duração aproximada de dezesseis meses, com ônus total para o Comando do Exército, ONDE SE LÊ: "...e duração aproximada de dezesseis meses," LEIA-SE: "...e duração aproximada de dezessete meses,".

PORTARIA Nº 728, DE 23 DE MAIO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 728, de 23 de maio de 2019, relativa à designação de militar para participar da Visita ao Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE) (Atv PVANA D2MM-C196), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 8 a 15 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 8 a 15 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 30 de novembro a 8 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 729, DE 23 DE MAIO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 729, de 23 de maio de 2019, relativa à designação de militares para participarem da Visita ao Centro de Informação Geoespacial do Exército (CIGeoE) (Atv PVANA D2MM-C198), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 8 a 15 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 8 a 15 de junho de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 30 de novembro a 8 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.004, DE 10 DE JULHO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.004, de 10 de julho de 2019, relativa à designação de militares para participarem de Intercâmbio de Especialistas em Planejamento Estratégico com o Exército da Espanha (Atv PVANA D1CE-C085), na cidade de Madri, no Reino da Espanha, no período de 8 a 14 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...de 8 a 14 de setembro de 2019, incluindo os deslocamentos...", LEIA-SE: "...de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.396, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.396, de 5 de setembro de 2019, relativa à designação de militar para participar do Exercício Ardent Defender 2019 (Atv PVANA D2KE-B427), na cidade de Meaford, no Canadá, no período de 8 a 16 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch...", LEIA-SE: "...será realizada com ônus total de passagens e diárias de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª S Ch."

PORTARIA Nº 1.515, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para o Curso de Gerenciamento de Logística de Defesa e Vida Útil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

o Cel Art CARLOS MÁRIO DE SOUZA SANTOS ROSA, do Cmdo 1ª DE, para frequentar o Curso de Gerenciamento de Logística de Defesa e Vida Útil, da Escola Naval de Pós-Graduação (NPS), dos Estados Unidos da América (Atv PCEF Z19/121), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 9 a 20 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 1.521, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Exoneração e nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "d", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017; e o publicado no art. 7º, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, resolve:

1 - EXONERAR,

ex officio, o General de Brigada da Reserva Remunerada (014947242-5) FERNANDO MARQUES DE FREITAS, do Ministério da Defesa, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo, a partir de 1º de outubro de 2019, de acordo com a alínea "a" do inciso II, do art. 11, da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017; e

2 - NOMEAR,

por proposta do Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa, em vaga do Gabinete do Comandante do Exército, o General de Brigada da Reserva remunerada (014947242-5) FERNANDO MARQUES DE FREITAS, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de Assessor Especial de Planejamento do Chefe da Assessoria Especial do Ministro de Estado da Defesa, no Ministério da Defesa (Brasília-DF), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1.524, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no

art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf ADRIANO FRUCTUOSO DA COSTA, Comandante do Centro de Instrução Pára-Quedista General Penha Brasil e o S Ten Inf RODRIGO FERNANDES DA SILVA, do CI Pqdt GPB, para participarem de visita ao 1-507 PIR (US Army Airborne School - Fort Benning) (Atv PVANA D2UE-B434), na cidade de Columbus, nos Estados Unidos da América, no período de 13 a 19 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.527, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para curso ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para frequentar o Curso Avançado de Manobra para Sargentos (Atv PCENA V20/039), a ser realizado no Maneuver Center of Excellence (MCoE), no Fort Benning, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de outubro de 2019 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército:

2º Sgt Inf MICHAELL JACKSON DANTAS DE LIMA, do 15º BI Mtz;

2º Sgt Cav LEONARDO FERNANDES CANDIDO, do 1º Esqd C L; e

2º Sgt Inf CELSO PONTES VITORIANO, do 15º BI Mtz.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.528, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE, do IME, para participar do Simpósio Internacional de Abordagem da Análise de Risco para Tomada de Decisão (International Symposium on Risk Assessment Aproaches for Decision Making) (Atv PVANA D2MM-C256), na cidade de Shrivenham, no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, no período de 30 de novembro a 5 de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, sendo o total de passagens e diárias custeado com recursos da Universidade de Cranfield.

PORTARIA Nº 1.531, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar no 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM ELE LIÉLIO BEZERRA BRANDÃO; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel Inf CUSTÓDIO APOLONIO SANTOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.534, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Comandante Militar do Norte e o Cel Inf JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, do Cmdo CMN, para participar de Viagem de Diplomacia Militar do Comandante Militar do Norte à Guiana Francesa (Atv PVANA G2SE-C264), na cidade de Caiena, na Guiana Francesa, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.535, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QAO MARCO AURÉLIO MARTINS FARINAZZO, do Cmdo 4ª Bda Inf L Mth, para participar da Ultramaratona BACKYARD ULTRA 2019 (Atv PVANA D2UE-B425), na cidade de Bell Buckle, nos Estados Unidos da América, no período de 14 a 26 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.536, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cad RAPHAEL FERNANDO LIMA GUEDES e o Cad LUAN LISBÔA DE AGUIAR, ambos da AMAN, para participarem do Intercâmbio de Cadetes na Escuela Militar de Chorrillos - Coronel Francisco Bolognesi (Atv PVANA D2LE-A159), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 13 a 19 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias, de deslocamento, e parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.537, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispensa de função.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DISPENSAR

ex-officio, o Cap Inf RAFAEL FRANÇA DE OLIVEIRA, designado conforme a Portaria do Comandante do Exército nº 1.487, de 13 de setembro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 39, de 28 de setembro de 2018, para desempenhar a função de Instrutor na Jungle and Amphibious Training School (JATS), em Makouria, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 1ª quinzena de maio de 2019, pelo período aproximado de doze meses.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.538, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MAURICIO VALENÇA DA CRUZ, do COTER, para participar de visita ao Comando de Educação e Doutrina do Exército do Peru (Atv PVANA D1NN-A083), na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 14 a 17 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.539, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Reversão de jornada de trabalho de servidora civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho, de seis horas diárias e trinta horas semanais para oito horas diárias e quarenta horas semanais, a partir de 1º de outubro de 2019, da Servidora Civil MARIA DO CARMO DA SILVA ASSUNÇÃO, matrícula SIAPE nº 1205279, ocupante do cargo de Enfermeiro, classe especial, padrão III-NS, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Manaus.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Manaus adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 1º de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 1.542, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM CAIO BITTENCOURT CARDOSO FELIX e a 1º Ten QEM REBECA CAMURÇA CUNHA, ambos do CAEx, para participar do 36º Simpósio Internacional de Teste e Avaliação (Atv PVANA D1MM-B122 e D1MM-B122A), na cidade de Lihue, nos Estados Unidos da América, no período de 10 a 17 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/CAEx.

PORTARIA Nº 1.552, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o 1º Sgt Com MAXIMILIANO THIAGO BITENCORTE MELLER, da Ba Adm Ap / 3ª RM, a participar, na condição de atleta, do evento UFC FIGHT PASS - CES MMA nº 59, na cidade de New York, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 27 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 1.560, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do CIdEx, para participarem de Intercâmbio de Melhores Práticas de Certificação Linguística e Ensino de Língua Estrangeira junto à Escuela de Idiomas del Ejército - EIE (Atv PVANA D2LL-A138), na cidade de Santiago, na República do Chile, no período de 21 a 25 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Cel Cav SERGIO AVELAR TINOCO;
Maj QCO AURINETE ZANELATO DE SOUZA PEREIRA;
Cap QCO DARK DOS SANTOS VIEIRA; e
Cap QCO MARCIA JACOBSEN DE BARCELOS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx/PENEC.

PORTARIA Nº 1.562, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da ESA, para participarem de visita à Escola de Formação de Soldados (ESFORCE) do Exército Equatoriano (Atv PVANA D1LE-A091), na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 12 a 20 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Maj Inf PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;
Alu Es Sgt RODRIGO OLIVEIRA SOARES DA SILVA; e
Alu Es Sgt LEANDRO CORDEIRO DE SOUSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.563, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM DANIEL FÁBIO BRIGIDO DE ALMEIDA BUCKENTIN, do 4º GAAAe, para participar do evento Future Mortar Systems 2019 (Atv PVANA D2MG-C266), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA Nº 1.565, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

a Cap QCO JACQUELINE ROBERTA SOARES SALGADO, do IDQBRN, para participar do Exercício de Treinamento da Capacidade de Resposta do Elemento de Defesa Biológica, Química e Radiológica CELULEX 2019 (Atv PVANA D2MM-C270), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 12 a 20 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DCT/IDQBRN.

PORTARIA Nº 1.566, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Farm RÔMULO SANTIAGO DE LIMA GARCIA, do IDQBRN, para participar do International Course on Medical Aspects of Assistance and Protection Against Chemical Weapons (Atv PVANA DA2MZ-D003), na cidade de Xi'An, na República Popular da China, no período de 10 a 22 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de passagens e diárias custeado com recursos da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA Nº 1.568, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Cav ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR, do CA Sul, para participar de visita ao Centro de Simulação de Combate do Exército Alemão (Atv PVANA D2NE-C267), na cidade de Wildflecken, na República Federal da Alemanha, no período de 13 a 19 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.569, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten QEM MATHEUS HENRIQUE FERREIRA MOURA, do CTEx, para participar do evento Future Mortar Systems 2019 (Atv PVANA D2MG-C263), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, no período de 27 de outubro a 2 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEx.

PORTARIA Nº 1.570, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes oficiais para frequentar o Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx), a funcionar na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), no ano de 2020:

Cel Inf ÁLVARO SIQUEIRA VASCO JUNIOR, do CIB;
Cel QEM ELIEZER MELLO DE SOUZA, da DMAvEx;
Cel QEM CARLOS ROBERTO PACHECO DE MELO, do Cmdo 3ª RM; e
Cel Sv Int IVAN CHRISTIE BARROS DE ARAUJO, da SEF.

PORTARIA Nº 1.571, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes oficiais para frequentar o Curso de Altos Estudos de Política e Estratégia (CAEPE), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Rio, no ano de 2020:

Cel Cav JOÃO HENRIQUE MAYRINK MATTOS, do Cmdo CML;
Cel Inf CARLOS EMANUEL DE SOUZA SANTOS, da EsSG;
Cel Med JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR, do H Ge Fortaleza;
Cel Inf MARCOS VIEIRA JUNIOR, da DCEM;
Cel Sv Int AUGUSTO CEZAR DA SILVA GOMES, do Cmdo 5ª RM;

Cel Art BERNARDO JOSÉ FROHWEIN CORDEIRO E SOUZA, do Cmdo 8ª RM; e
Cel Cav CESAR VINICIUS DE LIMA MORGÃO, do CPOR/PA.

PORTARIA Nº 1.572, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4 º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os seguintes oficiais para frequentar o Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED), a funcionar na Escola Superior de Guerra (ESG), Campus Brasília, no ano de 2020:
Cel Inf ARNOLDO GODOY JUNIOR, do Gab Cmt Ex;
Cel Art JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS, do EME;
Cel Sv Int LUIS HENRIQUE CUSTÓDIO DE ALMEIDA, do CCIEx;
Cel Sv Int ÉRICO DA SILVA FERREIRA, da D Cont; e
Cel Cav PAULO UBIRAJARA MENDES, do Gab V Pres Rep.

PORTARIA Nº 1.574, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com a alínea "d" do inciso II do art. 2º da portaria nº 545/MD, de 7 de março de 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil PAULO FERNANDO FERREIRA ROSA, matrícula SIAPE nº 1357323, Professor do Magistério Superior, classe Titular, lotado no Instituto Militar de Engenharia, a fim de participar da "IECON - 2019 - 45th Annual Conference of the IEEE Industrial Electronics Society (IES)", na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 12 a 19 de outubro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro, relativo à retribuição pelo cargo efetivo que ocupa no Brasil, em moeda nacional (Real) e com todas as despesas relativas às diárias e passagens custeadas pelo próprio servidor.

PORTARIA Nº 1.575, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Art LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES, do COTER, para participar da 24ª Sessão da Conferência dos Estados-Partes da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (Atv PVANA D2NN-C272), na cidade de Haia, nos Países Baixos, no período de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.576, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CHARLES DOMINGUES DA SILVA e o Cel Inf ANDERSON PEDREIRA SILVA, ambos do EME, para participarem da 24ª Sessão da Conferência dos Estados-Partes da Organização para Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (Atv PVANA D2CC-C273), na cidade de Haia, nos Países Baixos, no período de 23 a 30 de novembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 3ª S Ch.

PORTARIA Nº 1.578, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS EDUARDO DE FRANCISCIS RAMOS e o Maj Cav ALEXANDRE CHECHELISKI, ambos da ECEME, para participarem do I Congreso Internacional em Seguridad y Políticas de Defensa - Dinámicas de Seguridad: Retos y Prioridades, da Reunião de Coordenação do Memorando de Entendimento UCM/ECEME, da visita à Universidad Complutense de Madrid (UCM) e da visita ao Instituto Espanhol de Estudos Estratégicos (IEEE) (Atv PVANA D1LE-C141), na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, no período de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2019, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/ 5ª S Ch.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 229-DGP/DCEM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeação de Delegado de Serviço Militar e Oficial Mobilizador de Guarnição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção e Nomeação dos Cargos de Chefe de Posto de Recrutamento e Mobilização Tipo IV, Delegado de Serviço Militar, Chefe de Gabinete de Identificação Regional, Oficial Mobilizador Regional, Oficial Mobilizador de Posto de Recrutamento e Mobilização e Oficial Mobilizador de Guarnição, aprovadas pela Portaria nº 026-DGP, de 8 de fevereiro de 2019, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para os cargos de Delegado de Serviço Militar e Oficial Mobilizador de Guarnição, para o biênio 2020-2021, dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

Del Sv Mil - PRM 02/003 - Ribeirão Preto-SP, o 1º Ten QAO MB (018660843-6) ADRIANO DE CASTRO VALENTIM;

Of Mob Gu - PRM 02/003 - Ribeirão Preto-SP, o 2º Ten QAO MB (019680533-7) JOSÉ ARIMATÉA HIGINO;

Del Sv Mil - PRM 02/004 - Sorocaba-SP, o 1º Ten QAO Art (020123184-2) AIRTON PARIGINI; e

Of Mob Gu - PRM 02/004 - Sorocaba-SP, o 2º Ten QAO Art (020428154-7) GIULIANO DE SOUZA.

PORTARIA Nº 230-DGP/DCEM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefes de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a designação do S Ten Inf (031931184-1) VALMIR LIMA para o cargo de Instrutor do Tiro de Guerra 07-002, na cidade de Patos-PB, efetuada por intermédio da Portaria nº 198-DGP/DCEM, de 22 de agosto de 2019, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 30 de agosto de 2019, por motivo de falecimento do militar.

PORTARIA Nº 231-DGP/DCEM, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra (TG 07-002), sediado na cidade de Patos-PB, o 1º Sgt Com (0434739744) MOISÉS NUNES MARIN, para o biênio 2019-2020.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 432-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	018775433-8	MARCELO CAXIAS DE SOUZA	CITEx
Ten Cel Eng	011105124-9	RODRIGO LOPES DE ABRANTES	Cmdo C Av Ex
Maj Inf	013148724-1	ALEXANDRE MENDES JONSSON	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Inf	052084294-9	ANDERSON YURY RODRIGUES	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj QMB	052190014-2	BRUNO FREITAS ROSA	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	021647004-7	DANIEL VILHENA AMORAS	55º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Int	019548493-6	FREDERICO GIESEN	2º BPE
Cap Inf	010034685-7	ANDERSON BASTOS CORDEIRO	27º BI Pqdt
Cap Inf	010050015-6	CARLOS HENRIQUE VIANA OLIVEIRA	25º BC
Cap Inf	010007975-5	FELIPE VIEIRA MONROE	Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
S Ten Sau	019681743-1	ROGÉRIO QUIRINO DE FIGUEIREDO	1º D Sup
1º Sgt MB	013009744-7	RENATO WILLEMBERG JUNIOR	16º B Log
2º Sgt Cav	040015725-1	ALESSANDRO DA SILVA NOVACZYK	19º RC Mec
2º Sgt MB	011474105-1	ALEXANDRE GUIMARAES GUEDES	2º B Log Sl
2º Sgt Cav	100045395-9	ANDRÉ FLORIANO ZANELLA	10º RC Mec
2º Sgt Inf	040012515-9	CARLOS MAGNUS CAVALCANTI DE BRITO	17º B Fron
2º Sgt Sau	040068405-6	CHRISTIANE DANIELLA NUNES SILVA	BCSv/ESA
2º Sgt Eng	040162085-1	FABRÍCIO RODRIGUES LARA	Cia C 1ª RM
2º Sgt Cav	093890644-3	FLAVIO COSTA VIANA	20º RCB
2º Sgt Mnt Com	100044935-3	GEORGE SANTOS COSTA	50º BIS
2º Sgt Inf	040013105-8	GIRLAN BRAGA ARAÚJO	23º BC
2º Sgt Cav	040198655-9	HERSON LEGUIÇA MENDES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Int	010104355-2	JOEL AQUINO DO NASCIMENTO	7º D Sup
2º Sgt MB	011473325-6	MANOEL EDUARDO ARAUJO PACHECO	2º B Log Sl
2º Sgt MB	011582035-9	MARCOS NASCIMENTO DE LIMA	10º RC Mec
2º Sgt Inf	040193505-1	MATEUS PAGLIARINI	Cia C 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	040013835-0	NELSON SERRÃO REIS	17º B Fron
2º Sgt Int	011490345-3	WAGNER AUGUSTO DE ANDRADE	6º GAC
2º Sgt Inf	040075855-3	WASHINGTON DE QUEIROZ NEVES	50º BIS
3º Sgt MB	030091435-5	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	Cmdo Fron Juruá / 61º BIS

PORTARIA Nº 433-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	118262993-9	MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	011479204-7	ARONES LIMA DA ROSA	EsAO
1º Sgt Inf	043504564-6	CARLOS HENRIQUE DIAS NUNES	32º BIL (Mth)
1º Sgt Inf	043474274-8	CLEITON CARVALHO RODRIGUES	31º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Eng	033186014-8	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	Cia C 6ª Bda Inf Bld
1º Sgt Topo	010018225-2	FLÁVIO DIAS SANTOS	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Inf	040000795-1	LEANDRO ANDRADE SENA	17ª Cia Inf Sl
1º Sgt Inf	043505594-2	MARCO ANTONIO ARAÚJO BARBOSA	32º BIL (Mth)
1º Sgt Art	033329294-4	MAXIMILIANO MURIA DOS SANTOS	17º GAC
1º Sgt Art	043507764-9	PAULO FERNANDO SPALA DE LIMA	Bia C AD/1
1º Sgt Inf	043433864-6	PAULO SERGIO DE MOURA	52º BIS
2º Sgt Inf	043542464-3	CÍCERO AURELIANO LOPES CARVALHO	4º BPE
2º Sgt Inf	040000205-1	EDUARDO ANDRÉ MORAIS SOUSA	25º BC
2º Sgt Inf	043543434-5	EMERSON RIBEIRO E SILVA	25º BC
2º Sgt Inf	043543534-2	FRANCISCO DAVID SAMPAIO BESSA	28º BC
2º Sgt Inf	040000995-7	JOÃO PAULO MUNIZ DA SILVA	2ª Cia Inf
2º Sgt Inf	040000615-1	JULIO CESAR BUZIN DE MELLO	BGP
2º Sgt Inf	043543994-8	ROBSON WENDELL SAMPAIO SILVA	23º BI
2º Sgt QE	085865273-8	VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES	23º Esqd C Sl
2º Sgt Mnt Com	010023025-9	WILLIAM DE ARAUJO JESUS	23º B Log Sl

PORTARIA Nº 434-SGEx, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	118110523-8	CÉSAR AUGUSTO SOUZA DE LIMA	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Cap QAO	019288393-2	AILTON LUIZ DOS SANTOS ESCOBAR	Cia C 10ª RM
1º Ten QAO	019558493-3	LUCIANO MEDEIROS GONÇALVES	Cia C 16ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	019559133-4	NILTON BATISTA DA SILVA	CIGS
2º Ten QAO	019680573-3	JOSÉ DARIO PEREIRA COSTA SCHARNESKY	3º B Av Ex
S Ten Inf	043441354-8	ANDERSON MELO DE OLIVEIRA	Cia C 4ª RM
S Ten Art	042038524-7	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
S Ten Eng	011160684-4	RAMON DOS SANTOS FERREIRA	6º BEC
1º Sgt Sau	013003974-6	ALEX PEREIRA DOS SANTOS	9º B Log
1º Sgt Cav	093745684-6	ALEXANDRE LEÃO CABRAL	Esqd C 4ª Bda C Mec
1º Sgt Int	043489614-8	ANDRE CARVALHO GONZAGA	BCSv/AMAN
1º Sgt Inf	043473514-8	CARLOS HENRIQUE DINIZ DOS SANTOS	50º BIS
1º Sgt Inf	043472194-0	EMERSON SORIANO DE ROSSO SILVA	8º Pel PE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	043477004-6	EVERALDO DE SOUSA REIS	15º B Log
1º Sgt Eng	043475314-1	JOSÉ ROBERTO DA ROCHA	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt MB	013008694-5	LEANDRO VASCONCELOS CHEBON	2º B Log Sl
1º Sgt Cav	043475374-5	LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	BCSv/ESA
1º Sgt Eng	043431294-8	MARCOS ROBERTO SILVA OLIVEIRA	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Inf	043422714-6	RINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
2º Sgt QE	052129184-9	EDSON MAURO PORTES	5º BE Cmb Bld
2º Sgt QE	101070364-1	LEILSON BORGES DA SILVA	Cia C 10ª RM
2º Sgt QE	031807584-3	ROMILDO ANTONIO DAL MOLIN	Cia C 6ª Bda Inf Bld

PORTARIA Nº 435-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pela a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio do Maj Eng (10286750-7) NORBERTO CANDIDO DA SILVA JUNIOR, de 3 de fevereiro de 2010, constante da Portaria nº 111-SGEx, de 14 de abril de 2010, publicada no BE nº 15, de 16 de abril de 2010, para 23 de fevereiro de 2009.

PORTARIA Nº 436-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	030066215-2	CESAR AUGUSTO BERTINI TORRES	14 MAR 17	H Mil A Porto Alegre
1º Ten Int	021974784-7	ALBERTO MARQUES DE PINHO DIAS	4 FEV 19	2º RCG
1º Ten QEM	053596324-3	ANA CATARINA ALMEIDA FILIZOLA DE ABREU	3 FEV 19	IME
1º Ten Cav	011624015-1	CAIO HENRIQUE BECCHI ELY	5 FEV 18	13º RC Mec
1º Ten QEM	010117967-9	DAIANE CASTRO DIAS	2 AGO 19	CRO/2
1º Ten Art	021973024-9	LUNÉLER PAIVA ELIAS	4 FEV 19	7º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Cav	040015725-1	ALESSANDRO DA SILVA NOVACZYK	28 ABR 14	19º RC Mec
2º Sgt Inf	100097165-3	BRENNO BARROS DE MESQUITA	10 JUN 19	50º BIS
2º Sgt Inf	082996664-7	EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	5 JUN 19	52º BIS
2º Sgt Mnt Com	100044935-3	GEORGE SANTOS COSTA	7 JUN 17	50º BIS
2º Sgt Inf	070000087-0	HANNIEL CARDOZO DE LIMA	18 AGO 17	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Int	011737575-8	IGOR FRANCISCO ANDRADE DOS SANTOS	6 JUN 18	3ª Cia F Esp
2º Sgt Inf	110333835-4	JAYME ESPINOSA OLIVEIRA DE MELLO	4 AGO 19	50º BIS
2º Sgt Inf	120022117-2	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS GONÇALVES	5 JUN 19	CA-Leste
2º Sgt Int	010104355-2	JOEL AQUINO DO NASCIMENTO	3 FEV 16	7º D Sup
2º Sgt Inf	110333815-6	JOHN PAULO DA SILVA OLIVEIRA	5 JUN 19	ESA
2º Sgt Sau	040220255-0	JOSE ALVES DIAS	10 JUN 19	50º BIS
2º Sgt Inf	040146495-3	LUIZ FELIPE VIEIRA MACIEL	6 JUN 18	CCOPAB
2º Sgt Inf	040013835-0	NELSON SERRÃO REIS	2 ABR 14	17º B Fron
2º Sgt Inf	043426974-2	NEWTON CÉSAR VIEIRA CUSTÓDIO	29 JAN 14	17º B Fron
2º Sgt Sau	040220105-7	PRICILLA FERREIRA PEREIRA	12 JUL 19	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Art	040029915-2	RAFAEL GERALDO DE PAULA	4 FEV 15	CI Art Msl Fgt
2º Sgt Cav	110000017-1	RAFAEL JUNQUEIRA RIBEIRO MARINHO	10 JUN 19	BCSv/ESA
2º Sgt Sau	040220165-1	RAQUEL DA ASSUNÇÃO ANDRADE COSTA	4 AGO 19	BCSv/AMAN
2º Sgt Inf	040194115-8	RICARDO DA SILVA MARQUES DE OLIVEIRA	6 JUN 18	CCOPAB
2º Sgt MB	040201305-6	RODOLFO PIRES AMORIM	10 JUN 19	15º BI Mtz
3º Sgt Int	010001127-9	DOUGLAS FERNANDES TONELOTTO	29 JUL 19	2º RC Mec
3º Sgt MB	100105745-2	GERVÁSIO SANTANA JÚNIOR DE LIMA	22 JAN 19	59º BI Mtz
3º Sgt Mus	010315937-2	GIDEÃO DE OLIVEIRA SANTOS	29 JUL 18	1º RCG

PORTARIA Nº 437-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj Com	021646564-1	ALBERTO RODRIGUES FILHO	21 FEV 19	EsAO
Maj Inf	052084294-9	ANDERSON YURY RODRIGUES	8 DEZ 16	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Maj Med	033340444-0	FÁBIO DELLA GIUSTINA MAISONNETTE	9 MAR 19	H Mil A Porto Alegre
Maj Art	021648674-6	LUIZ EDUARDO MADUREIRA DE MORAES	21 FEV 19	DGP
S Ten Art	031805184-4	EDNER GUSTAVO FRANÇA	28 JAN 12	20º GAC L

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
S Ten Inf	052148534-2	ROBSON DE ESPINDOLA	2 FEV 12	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Com	043540954-5	ADRIEL SÉRGIO DA SILVA	27 JUL 19	2ª Cia Com L
1º Sgt Sau	013068304-8	ANTONIO FABRIZIO MENDES DE JONAS	26 JAN 19	20º RCB
1º Sgt Cav	043494394-0	ARI ALCIR MARQUEZINI	27 MAR 17	13º RC Mec
1º Sgt Int	033348634-8	DIONES OLIVEIRA DURLO	10 ABR 17	Pq R Mnt/3
1º Sgt Int	013194284-9	EDGAR JOSÉ CYPRIANO	1º AGO 18	CPOR/BH
1º Sgt Inf	043519454-3	EDUARDO TEIXEIRA ROSA	7 AGO 19	7º BIB
1º Sgt Eng	043539554-6	FRANCISCO EVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA	30 SET 18	CMCG
1º Sgt Com	043521254-3	LUCAS CESTHARIO DA SILVA	23 FEV 19	DCEM
1º Sgt Av Mnt	021642534-8	MÁRCIO COSTA NASCIMENTO	7 SET 19	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	043543984-9	RAFAEL DA SILVA VILELA	31 JUL 19	ESA
2º Sgt QE	041957814-1	EMILSON AUGUSTO PEREIRA	12 FEV 09	4º GAAAe

PORTARIA Nº 438-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	118141563-7	ROBERTO WANDERLEY GUARINO JUNIOR	17 FEV 19	ECEME
Maj QCO	030927454-6	VALDECIO TRAJANO DE SOUSA	22 MAR 19	51º CT
Cap QAO	049891483-7	ANTONIO CARLOS BERTI	26 JAN 19	11ª Cia E Cmb L
Cap QAO	049893863-8	EDSON LUIZ DE OLIVEIRA BORGES	26 JAN 19	15º B Log
1º Ten QAO	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	27 JAN 19	C Fron Amapá/34º BIS
1º Ten QAO	041952884-9	SILAS ALVES DE LIMA	11 MAR 19	ESA
2º Ten QAO	072502654-6	ERITE JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	5 FEV 19	1º BEC
2º Ten QAO	041956384-6	SEBASTIÃO COSTA	24 MAR 19	12ª Cia Com L
S Ten Art	043415824-2	EDIGELÇO CASTRO DA SILVA	21 SET 19	9º B Mnt
S Ten Mnt Com	052099734-7	VALDIR ANTONIO BERTUOL	7 AGO 19	27º B Log
S Ten Eng	030919544-4	VANDERLEI RAUBER	2 AGO 19	3º BE Cmb
2º Sgt QE	112667334-0	PEDRO AUGUSTO MACIEL DA SILVA	5 FEV 19	Gab V Pres Rep

PORTARIA Nº 439-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel	011102244-8	MOACIR FABIANO SCHMITT	Cmdo 16ª Bda Inf Sl
Maj Inf	020421214-6	RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO	ECEME
Maj Int	013029684-1	WELTON FERREIRA CARDOSO	ECEME
Cap Med	030024475-3	ANDERSON RECH LAZZARON	H Mil A Porto Alegre
Cap Inf	010008295-7	LEANDRO TAVARES LUIZ	EsAO
Cap Art	010006245-4	VINÍCIUS FERREIRA DARDENGO	EsAO
1º Ten Tmpr	120323067-5	ALEXANDRE OTTONE MENEGHINI RANDOW	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten Tmpr	080172507-8	AMANDA ESPERANTE LEÃO BITAR	H Ge Belém
1º Ten Tmpr	080121417-2	BRUNO VILA NOVA DE ALMEIDA	H Ge Belém
2º Ten Tmpr	080284167-6	THAIS SALES DE OLIVEIRA	H Gu Marabá
S Ten Sau	019681743-1	ROGÉRIO QUIRINO DE FIGUEIREDO	1º D Sup
1º Sgt MB	013184684-2	FLÁVIO MOREIRA DE CASTRO	2º B Fv
2º Sgt QE	085857363-7	ALBERTO GUIMARÂES	23º Esqd C Sl
2º Sgt QE	085865273-8	VALGENOR MICHEL VIEIRA RODRIGUES	23º Esqd C Sl
2º Sgt Inf	040075855-3	WASHINGTON DE QUEIROZ NEVES	50º BIS
3º Sgt Cav	093922714-6	ALEX SANDER KOECHE	23º Esqd C Sl
3º Sgt Tmpr	080171767-9	AYLANY DA SILVA NASCIMENTO	H Ge Belém
3º Sgt Com	080204757-1	HERBERT LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	51º BIS
3º Sgt Tmpr	080283407-7	KENDI MIRELA KRAMER	H Ge Belém
3º Sgt Tmpr	127593743-9	OZÉIAS DOS SANTOS TRAVASSOS FILHO	1º B Log Sl
3º Sgt Tmpr	080283327-7	VALESCA OLIVEIRA DA SILVA	H Ge Belém

PORTARIA Nº 440-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Art	020389714-5	ALEXANDRE POLO	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Cav	013150484-7	RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120290207-6	ÉRIKA DE OLIVEIRA COIMBRA	Cmdo 17ª Bda Inf Sl
1º Ten QAO	041973624-4	NEIWTON NOGUEIRA DA SILVA	C Fron Roraima/7º BIS
S Ten Inf	020397444-9	LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS	Cia C 12ª RM
S Ten Inf	042020234-3	MÁRCIO CLAYTON SILVA BERNARDO	53º BIS
S Ten Eng	011160684-4	RAMON DOS SANTOS FERREIRA	6º BEC
1º Sgt Inf	043472114-8	ANDERSON DE SOUZA FERNANDES	52º BIS
1º Sgt Inf	013029174-3	ELIELSON DA SILVA SIRNE	CIGS
1º Sgt Inf	101034954-4	FRANCISCO MENDES CARNEIRO NETO	22º BI
2º Sgt Int	010104015-2	DIEGO DE ALMEIDA LOPES	2º B Log Sl
2º Sgt Inf	040075855-3	WASHINGTON DE QUEIROZ NEVES	50º BIS
3º Sgt MB	010119617-8	ELDER JOSÉ PEREIRA	Pq R Mnt/12
3º Sgt Tmpr	120216107-9	JHONY DA SILVA ANDRADE	1º BIS (Amv)
3º Sgt Tmpr	080133647-0	MARLÚCIA BOTÊLHO DE LIMA	H Ge Belém

PORTARIA Nº 441-SGEx, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	011157694-8	MAURO PEREIRA DE MATTOS	Cmdo CMA
2º Ten QAO	041995214-8	EDVALDO OLIVEIRA CORAGEM	9ª Cia Gd
S Ten Eng	043418244-0	RAIMUNDO IVAN DE SOUSA CRUZ	6º BEC
1º Sgt Inf	118266713-7	FÁBIO HENRIQUE VASCONCELOS	22º BI

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército